

REQUISITANTES:	Secretaria Municipal de Educação
----------------	----------------------------------

OBJETO:	Aquisição de Material Pedagógico, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos.
---------	--

VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 719.129,00(Setecentos e dezenove mil e cento e vinte nove reais).
----------------------	---

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
-------------------------	-----------------------

MODO DE DISPUTA:	ABERTO
------------------	--------

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2025 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2025.
----------------------------	---

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2025. (Horário de Brasília).
--	---

LOCAL:	BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br .
--------	---

PREGOEIRO	Mauro Mazepa Gonçalves
-----------	------------------------

EQUIPE DE APOIO:	Daiane Ribeiro Brotto
	Janile de Freitas Milistete Chemin
	José Carlos Vieira
	Odilon José Silveira Junior
	Wylverson Nascimento de Oliveira

Designados pela Portaria n.º 104/2025 de 17 de janeiro de 2025.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0. DO PREÇO MÁXIMO	3
2.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
3.0. DO OBJETO	4
4.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	5
6.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	5
7.0. DO CREDENCIAMENTO	6
8.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	7
9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	8
10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
12.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
13.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
14.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	16
16.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
17.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	20
18.0. DOS RECURSOS	21
19.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
20.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
21.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
22.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO	25
23.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
24.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
25.0 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR	26
26.0 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA	27
27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
28.0. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	32
29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
30.0. DOS ANEXOS	34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	35
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	68
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	78
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA	92
ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS	94
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA	97
ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	98
ANEXO VIII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES	106
ANEXO IX - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	113

PREÂMBULO

O Município de Colombo, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 do dia 17 de outubro de 2025 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO “MENOR PREÇO / POR ITEM”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 47/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DO PREÇO MÁXIMO

1.1. O preço máximo total para a presente licitação será de R\$ 719.129,00 (Setecentos e dezenove mil e cento e vinte nove reais).

1.2. O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances

1.3. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho.

2.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Portaria Nº 104/2025 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09:00 horas do dia 01 de outubro de 2025 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 do dia 17 de outubro 2025**. (Horário de Brasília).

LOCAL: **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4. Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerada o horário de Brasília.

2.5. Os avisos sobre este edital serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Jornal de Grande Circulação - BEM PARANÁ, Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE, site: <https://prefeitura.colombo.pr.gov.br>, site:

colombo.atende.net. e site: <https://pncp.gov.br>.

2.6. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e site: <https://prefeitura.colombo.pr.gov.br>

3.0. DO OBJETO

3.1. Aquisição de Material Pedagógico, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

3.2. A presente licitação será processada em itens.

4.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital, no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br;

4.2. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade ao objeto da licitação.

4.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, como a Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. Os ITENS: 01 a 138 e 141 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, serão destinados à Exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.5. O ITEM 139 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, serão destinados à livre concorrência – 75%;

4.5.1 O ITEM 140 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, serão destinados à cota reservada ME/EPP - 25 %

4.6. Conforme o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º, não há impedimento quanto à contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

4.7. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.7.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

4.7.5. Em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.7.6. Que estejam incluídas no disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7.7. Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades do órgão gerenciador ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

4.7.8. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.7.9. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios

5.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio nesta licitação, nos termos do inciso I do artigo 89 do Decreto Municipal nº 47/2024.

5.1.1. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

5.1.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio

5.1.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de órgão gerenciador, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n. 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, o licitante enquadrado como

microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

6.2. Deverá também assinalar a opção constante na declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações (Anexo IV), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (documento obrigatório).

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

6.7. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e, ainda, implicará na declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Credenciamento no sistema da bolsa de licitações e leilões - BLL:

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.11. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo TELEFONE: (41) 3148-9870 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.

8.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, via plataforma BLL Bolsa **de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br)**.

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma BLL Bolsa de Licitações (bllcompras.org.br) e no endereço indicado no Edital.

8.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

8.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis.

9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO “POR ITEM”**, observado as especificações, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº. 104 de 17 de janeiro de 2025 com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- II - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III - Abrir as propostas de preços;
- IV - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- V - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII - Declarar o vencedor;
- IX - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Validar as atas das sessões Públicas emitidas pelo Sistema da BLL;
- XI - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- XII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades na fase externa do certame, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão anexar exclusivamente por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição dos objetos licitados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, ou seja, **PREVIAMENTE À DISPUTA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão anexar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes, solicitados no Item 16.0

deste Edital, deverão ser postados no momento do cadastro da proposta no site: bllcompras.org.br.

12.9. Os documentos solicitados no item 16.0 deste edital e postados no site bllcompras.org.br, para serem validados, deverão estar dentro de suas respectivas validades.

12.10. Quando os documentos de habilitação postados no site bllcompras.org.br apresentarem qualquer dúvida ou suspeita quanto à sua autenticidade, de forma fundamentada, o Pregoeiro poderá exigir, através do chat, a apresentação do original ou sua cópia autenticada fisicamente, conforme prevê o art. 5º, IX, da Lei nº 13.460/17 e, nos termos do regulamento do Poder Executivo Federal no art. 9º de seu Decreto 9.094/17. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues ou encaminhados para a Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal de Administração / Coordenação de Licitações / Endereço: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR, CEP 83.414-000, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual de classificação das proponentes.

12.11. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br e pelos telefones: (41) 3656-8002 / 3656-8117 / 3656-8085 / 3656-8138.

12.12. No caso do item 12.10, caso ocorra a solicitação dos documentos originais ou cópias autenticadas, o não cumprimento do referido prazo para entrega ou encaminhamento dos documentos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada e assim sucessivamente.

12.13. Quando as certidões ou documentos não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas (exceto os documentos que por sua natureza não possuam validade, ex: Contrato Social, Atestado de capacidade técnica, Balanço Patrimonial).

12.14. O pregoeiro fará a conferência dos documentos solicitados e será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

12.15. Se o licitante detentor da melhor proposta ou lance desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.16. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da melhor proposta para que seja obtido o melhor resultado.

12.17. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance que atenda ao edital.

12.19. A proposta final (recomposta) do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada (via

e-mail) no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá, se assim entender necessário, e deverá:

I - Constar obrigatoriamente a descrição dos materiais, o preço unitário e total, com **03 (três) casas decimais (R\$ 0,00)**, em moeda corrente nacional em algarismos

II - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal.

III - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

IV - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.20. A composição dos preços da proposta recomposta deverá ser efetuada com base nos valores obtidos na fase de lance na data da sessão.

12.21. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.23. A não apresentação da Proposta final (recomposta), no prazo determinado no item 12.19, acarretará na desclassificação da licitante do certame.

12.24. Caso a documentação da licitante que apresentou a proposta mais vantajosa apresente alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor para comprovar a regularização da documentação.

12.25. O prazo para regularização da documentação poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.26. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.27. Na ordem de classificação, a outra microempresa ou empresa de pequeno porte estiver com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.30. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – Descrição dos objetos licitados;

II - Valor unitário e total do item.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de entrega dos objetos licitados;

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos seus contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

II - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora da ata ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata.

13.8. Serão considerados para elaboração da proposta, valores unitários com no máximo até 02 (duas) casas após a vírgula.

13.9. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante na ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

14.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta, será o que cobrir a melhor oferta.

14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos objetos prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública do licitante;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.34. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

14.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.38. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie a proposta readequada (recomposta) ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e se for o caso documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.39. Os descontos dos valores unitários na proposta (recomposta) deverão ser readequados ao desconto fornecido na fase de lances.

14.40. A não apresentação da proposta readequada (recomposta) e ou documentos complementares exigidos no prazo determinado acima, acarretará na desclassificação da licitante do certame.

14.41. A proposta readequada (recomposta) e ou documentos complementares exigidos poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

14.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

15.1.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar – Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

15.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício

15.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.10.1. Contiver vícios insanáveis;

15.10.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

15.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Consulta de Pessoa Jurídica no Portal da Transparência da controladoria Geral da União. (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>);

16.1.2. Consulta de Pessoa Jurídica no cadastro de impedidos de licitara do Tribunal de Contas do Paraná. (www1.tce.pr.gov.br/);

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.10.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

16.10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

16.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e ou;

16.10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e ou;

16.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.11. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

16.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com data de expedição inferior a noventa dias da data de abertura do Pregão;**

16.11.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual (inscrição estadual) ou municipal (alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.11.3. Nos casos em que a validade do alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

16.11.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

16.11.5. Prova de regularidade com a **Fazenda do Estado** da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a sessão;

16.11.6. Prova de regularidade com a **Fazenda do Município** onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

16.11.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

16.11.8. Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos **trabalhistas** como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

16.12. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

16.12.1. Prova constituída por documento (s) expedido (s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, da prestação de objetos da mesma natureza do ora licitado (atestado (s) de capacidade técnica em nome da proponente).

16.12.2. Declaração Unificada e Informações para Cumprimento das Obrigações, conforme modelo disposto em anexo. (**Anexo IV**);

16.12.3. A Declaração Unificada será analisada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio quanto à sua conformidade com o solicitado neste Edital.

16.13. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

16.13.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, ou emitida por instância judicial competente sobre estar apta a participar, ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

16.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentado na forma da lei, com **Termo de Abertura e Encerramento, Ativo, Passivo e DRE**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante (**quando o balanço patrimonial for via SPED**, deverá apresentar também o respectivo **Recibo de Entrega** e quando tratar-se de balanço digital apresentar o **Termo de Autenticação da Junta**

Comercial).

16.13.3. No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.13.4. Para comprovar a boa situação financeira a empresa deverá apresentar “**um dos**” Subitens listados abaixo:

16.13.5. Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 01 (um)**, assinada por contador ou outro profissional equivalente com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

Ou

16.13.6. Comprovação do **Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

16.13.7. Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

16.13.8. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução da Ata.

17.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, se assim julgar necessário, e deverá:

I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.

17.2. A proposta recomposta deverá apresentar o valor, conforme fase de lances.

17.3. A proposta de preços recomposta deverá constar obrigatoriamente o preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos compostos por até 03 (três) casas decimais.

17.4. Havendo necessidade de adequação dos valores, o mesmo deve dar-se sempre para menor, de forma a nunca sobrepor o valor vencedor na etapa de lances;

17.5. A composição dos preços da proposta recomposta deverá ser efetuada com base nos valores obtidos na fase de lance na data da sessão, sendo permitido apenas o arredondamento das duas últimas casas decimais de cada item.

17.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção à detentora da ata, se for o caso.

17.7. Todas as especificações dos objetos, ou do bem, contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

17.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.0. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e 180 e seguintes do Decreto Municipal nº 47/2024.

18.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

III - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

19.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

21.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação da licitação será firmada Ata de Registro de Preços.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para

assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I – A referida Nota está substituindo a Ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

II – A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

III - A detentora da ata reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

21.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

21.7. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

21.9. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os objetos registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

21.10. A nota de empenho deverá conter, no mínimo:

I - O número da Ata de Registro de Preços e da licitação;

I - A quantidade dos produtos a serem entregues;

III - A descrição detalhada dos produtos;

IV - O Local de entrega;

V - A dotação orçamentária;

VI - O valor unitário e total dos produtos;

VII - As condições de pagamento.

21.11. As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Colombo, uma vez que a existência de preços registrados não obriga o Município a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização

de licitação específica para os objetos pretendidos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.12. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Colombo deverá:

I - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Colombo poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.16. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Colombo deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.17. O Fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III do caput e no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.18. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens "I", "II" e "III" da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por:

I - Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

II - Por razão de interesse público; ou

III - A pedido do fornecedor.

21.20. As quantidades constantes da Ata de Registro de Preços são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

22.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

22.1. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão reajustados quando ocorrer o interregno de 01 (um) ano a contar do orçamento a que se referir na licitação. A correção do valor poderá ser pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice, pelo Órgão Gerenciador da Ata, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante o Art. 82, VI, da Lei 14.133/2021.

22.4. Entende-se por orçamento a data em que o servidor responsável valida o valor máximo da Administração por meio de despacho quando da realização da pesquisa de preço.

23.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.

Dotação Orçamentária	Fonte	Órgão
15.01.12.361.0010.2048.339039	2.171	Secretaria Municipal de Educação

Desd. 14.00

24.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os materiais efetivamente entregues, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal da Ata e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos produtos entregues, e dos documentos, conforme anexo V deste edital.

24.2. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF.

24.3. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

24.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da ata e seus pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos após a data de suas reapresentações válidas;

24.5. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

24.6. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da detentora da ata, devendo para isto a detentora da ata colocar na nota fiscal as seguintes informações: número da conta corrente, agência e banco, número da Ata de Registro de Preços e número do empenho.

24.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano

25.0 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, objeto desta contratação através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

25.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à detentora da ata as irregularidades observadas.

25.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.

25.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

25.5. Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos que a detentora da ata entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso.

25.6. Proceder aos pagamentos devidos à detentora da ata, observadas as exigências legais e as

constantes em edital;

25.7. Indicar fiscal da Ata para acompanhamento e conferência da entrega dos produtos nos locais de sua realização, orientando quanto a locais e quantidades a serem entregues;

25.8. Encaminhar Nota de Empenho e solicitação de entrega a detentora da ata com todas as informações que se fizerem necessárias quanto aos locais de entrega dos produtos);

26.0 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

26.1. A detentora da ata, além da execução da entrega da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, obriga-se a:

26.1.2. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu (s) empregado (s), prepostos ou terceiros na prestação dos da entrega dos produtos registrados.

26.1.3. Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata e sua inadimplência não transferem ao órgão gerenciador a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

26.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando ao órgão gerenciador qualquer alteração nas referidas condições.

26.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou em edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

26.1.6. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

26.1.7. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

26.1.8. A detentora da ata é obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência;

26.1.9. A detentora da ata compromete-se a atender todas as condições contidas neste Termo de Referência e Ata.

26.1.10. A detentora da ata será responsável pela execução dos serviços, mesmo de seus empregados e sub empreitados;

- 26.1.11.** Prestar à Administração sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que seja necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 26.1.12.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução dos serviços produtos registrados;
- 26.1.13.** Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 26.1.14.** A detentora da ata deverá executar os serviços e informar o fiscal da Ata imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços e de entrega dos materiais.
- 26.1.15.** Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, E-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.
- 26.1.16.** Comunicar ao fiscal da Ata responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução dos serviços e entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 26.1.17.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata;
- 26.1.18.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações de execução dos serviços, inclusive terceiros;
- 26.1.19.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 26.1.20.** A obrigação da detentora da ata de manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26.1.21.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.
- 26.1.22.** Informar ao órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução dos serviços e entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

- 26.1.23.** Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata;
- 26.1.24.** Fornecer os materiais gráficos e de comunicação visual conforme as especificações técnicas, quantidades, formatos e prazos definidos nas requisições emitidas pela Administração;
- 26.1.25.** Manter a qualidade dos produtos ofertados, utilizando materiais compatíveis com os padrões exigidos, sendo responsável por substituições em caso de defeitos ou desconformidades;
- 26.1.26.** Apresentar amostras dos produtos sempre que solicitado, para aprovação prévia do fiscal da Ata;
- 26.1.27.** Seguir fielmente a identidade visual institucional da Prefeitura de Colombo, respeitando logotipos, cores, fontes e demais elementos fornecidos pela Administração;
- 26.1.28.** Entregar os materiais nos locais indicados, devidamente acondicionados e identificados, respeitando os prazos e condições de recebimento especificados na Ata e no edital;
- 26.1.29.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na fase de licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 26.1.30.** Emitir nota fiscal correspondente às entregas realizadas, conforme os quantitativos efetivamente solicitados e entregues, observando a legislação tributária vigente;
- 26.1.31.** Arcar com as despesas relativas ao transporte, embalagem, seguro e entrega dos materiais até o local designado pela Administração;
- 26.1.32.** Submeter-se às sanções legais e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento, execução irregular, atraso ou inexecução parcial ou total do objeto.
- 26.1.33.** A detentora da ata responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 27.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 27.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 27.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 27.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 27.2.4. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 27.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação;

27.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

27.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.2.9. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.2.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.3. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.3.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

27.3.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.3.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

27.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.3.6. Não celebrar ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.4.1. Advertência;

27.4.2. Multa;

27.4.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

27.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.4.6 A natureza e a gravidade da infração cometida.

27.4.7. As peculiaridades do caso concreto;

27.4.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.4.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.7. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.2 e 27.2.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor registrado.

27.8. Para as infrações previstas nos itens 27.2.6, 27.2.7, 27.2.8, 27.2.11, e 27.2.11, a multa será de 15% a 30% do valor registrado.

27.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1; 27.2 e 27.2.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.2.6, 27.2.7, 27.2.8, 27.2.11 e 27.2 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.2 à 27.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.2.5 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

27.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28.0. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. Os licitantes devem observar e a detentora da ata deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da Ata.

28.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes as seguintes práticas:

28.1.1.2. Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

28.1.1.3. Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

28.1.1.4. Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

28.1.1.5. Prática Coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

28.1.1.6. Prática Obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br e site da Bolsa de Licitações e Leilões.

29.11. FICAM OS PARTICIPANTES REITERADAMENTE ADVERTIDOS QUE O COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, EM ESPECIAL DOS INCISOS V E VI, CORRESPONDENTE À DESISTÊNCIA DA PROPOSTA, OU NEGATIVA DE CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

ACARREtará A APLICAÇÃO DE PENALIDADES, TAIS COMO ADVERTÊNCIA, MULTA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, E ATÉ MESMO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

29.12. As autoridades abaixo relacionadas AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

30.0. DOS ANEXOS

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações;

Anexo V - Relação de documentos para liquidação de pagamentos;

Anexo VI – Modelo de Proposta Recompota

Anexo VII - Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

Anexo VIII - Regulamento do sistema eletrônico de licitações;

Anexo IX - Custo pela utilização do sistema.

Colombo, 29 de setembro de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA MAGALHÃES STRAPASSON
GESTOR DO CONTRATO

CRISTIANE COSTA SILVA
FISCAL DE CONTRATO – SEMED

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 19246/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – SECRETÁRIA: Luciane Dala Valle Correia de Freitas Matrícula: 1173 E-mail: lucianedalavalle.educacao@gmail.com Telefone: (41) 3675-5060
GESTOR DO CONTRATO: Ana Paula Magalhães Strapasson Matrícula: 12214 E-mail: anapaulas@educacao.colombo.pr.gov.br Telefone: (41) 3675-5097
FISCAL DE CONTRATO - SEMED: Cristiane Costa Silva Matrícula: 8663 E-mail: cristianecosta@educacao.colombo.pr.gov.br Telefone: (41) 3675-5007
ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA: Daniel Martins Aal Junior Matrícula: 19116 E-mail: daniel.aal@educacao.colombo.pr.gov.br Telefone: (41) 3675-5949

1.0. OBJETO

1.0. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, detalhados na tabela constante neste Termo de Referência. Os itens visam atender às necessidades do **Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município**, com recursos provenientes do **FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14640/2023)** visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem, em conformidade com as condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento, conforme descrição e quantidades conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	41166	Conjunto de fantoches família branca: com 6 fantoches: pai, mãe, filho, filha, avô e avó. Deverão ser confeccionados em material têxtil resistente, lavável e atóxico e sem peças pequenas destacáveis, garantindo a segurança no manuseio por crianças.	6	R\$ 158,46	R\$ 950,76
2	41165	Conjunto de fantoches família negra: com 6 fantoches: pai, mãe, filho, filha, avô e avó. Deverão ser confeccionados em material têxtil resistente, lavável e atóxico e sem peças pequenas destacáveis, garantindo a segurança no manuseio por crianças.	6	R\$ 149,85	R\$ 899,10
3	15527	Conjunto de fantoches de animais selvagens: com 10 fantoches: jacaré, macaco, elefante, leão, tartaruga, girafa, arara, sapo, lobo e tucano. Deverão ser confeccionados em material têxtil resistente, lavável e atóxico e sem peças pequenas destacáveis, garantindo a segurança no manuseio por crianças.	6	R\$ 202,05	R\$ 1212,30
4	15526	Conjunto de fantoches de animais domésticos: com 10 fantoches: cavalo, cachorro, coelho, pato, vaca, galo, ovelha, porco, gato e passarinho. Deverão ser confeccionados em material têxtil resistente, lavável e atóxico e sem peças pequenas destacáveis, garantindo a segurança no manuseio por crianças.	6	R\$ 176,81	R\$ 1060,86
5	51302	Teatro para fantoches: confeccionado em material resistente e seguro para uso infantil, com estrutura desmontável em madeira, MDF ou material similar de alta durabilidade, acabamento com pintura atóxica e colorida, além de janela e cortinas em tecido no segmento frontal. O teatro quando montado deverá possuir laterais dobráveis para possibilitar a sustentação da estrutura. Dimensões mínimas de 1,50 m de altura e 1,30 m de largura. O item deverá ser de fácil montagem e transporte, permitindo o uso em diferentes espaços.	6	R\$ 434,81	R\$ 2608,86

6	15466	<p> Conjunto bandinha rítmica infantil contendo 20 instrumentos musicais variados: confeccionados em materiais resistentes, não tóxicos e adequados para uso por crianças, com acabamento sem arestas cortantes ou partes pequenas destacáveis, garantindo segurança no manuseio. O conjunto deverá ser composto pelos seguintes itens: 1. Agogô Duplo Infantil: Corpo em metal resistente; baqueta em madeira. Dimensões: Agogô com 300 mm (parte maior); baqueta com 220 mm de comprimento. 2. Blakblak: Metal cromado. Dimensões: 150 mm de comprimento. 3. Campanela com Guizos: Seis guizos metálicos com acabamento cromado; cabo em plástico ABS. Dimensões: 150 mm de comprimento total. 4. Castanhola: Corpo em plástico ABS; cabo em madeira lixada. Dimensões: Corpo com 80 mm de comprimento e 60 mm de diâmetro; cabo com 180 mm de comprimento. 5. Chocalho Infantil: Corpo em alumínio cromado; cabo em madeira lixada e envernizada. Dimensões: 220 mm de comprimento. 6. Afoxé: Corpo em madeira com contas coloridas. Dimensões: 170 mm de diâmetro. 7. Clave de Rumba: Madeira roliça de marfim, lixada. Dimensões: 190 mm de comprimento e 20 mm de diâmetro. As duas peças deverão ser unidas por corda resistente. 8. Conguê de Coco: Plástico ABS. Dimensões: 100 mm de diâmetro. 9. Flauta Doce: Plástico ABS colorido. Dimensões: 300 mm de comprimento. 10. Ganzá Mirim Simples: Corpo em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia. Dimensões: 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro. 11. Pandeiro Infantil (2 unidades): Corpo em PVC colorido; quatro pares de platinelas em metal cromado; pele fixa em poliéster sintético, com acabamento sem saliências. Dimensões: 200 mm de diâmetro. 12. Platinela: Dois pares de platinelas em metal cromado, fixadas com rebite; cabo em madeira natural torneada e lixada. Dimensões: 230 mm de diâmetro. 13. Prato: Metal cromado. Dimensões: 200 mm de diâmetro. 14. Reco-reco Infantil: Corpo e baqueta em madeira torneada e lixada. Dimensões: 200 mm de diâmetro. A baqueta deverá ser unida ao reco-reco por corda resistente. 15. Sininho Infantil: Sino em metal cromado; cabo em madeira lixada e envernizada. Dimensões: 150 mm de diâmetro. 16. Surdo Infantil: Corpo (fuste) em PVC; pele em poliéster sintético; duas baquetas em madeira torneada e lixada; talabarte regulável em nylon. Dimensões: Surdo com 280 mm de altura e 240 mm de diâmetro; baquetas com 200 mm de comprimento; talabarte com 2 mm de espessura e 1.200 mm de comprimento. O talabarte deverá permitir ajuste ao corpo da criança. 17. Surdo Mor Infantil: Corpo (fuste) em PVC; pele em poliéster sintético; duas baquetas em madeira torneada e lixada; talabarte regulável em nylon. Dimensões: Surdo com 160 mm de altura e 200 mm de diâmetro; baquetas com 200 mm de comprimento; talabarte com 2 mm de espessura e 1.200 mm de comprimento. O talabarte deverá permitir ajuste ao corpo da criança. 18. Triângulo Infantil (150 mm): Triângulo e baqueta em metal cromado. Dimensões: 150 mm de cada lado. 19. Triângulo Infantil (200 mm): Triângulo e baqueta em metal cromado. Dimensões: 200 mm de cada lado. </p>	12	R\$ 878,35	R\$ 10.540,20
---	-------	--	----	------------	---------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

7	44885	Bomba para encher bolas: confeccionada em material resistente (plástico rígido ou metal), com êmbolo de fácil acionamento, bico adaptador metálico ou em nylon incluso e compatível com válvulas de bolas esportivas (futebol, basquete, vôlei, entre outras). Deve possuir mangueira flexível acoplada para facilitar o manuseio e evitar danos à válvula da bola. A bomba deverá ser leve, portátil e de uso prático, com sistema eficiente de compressão de ar.	6	R\$ 31,94	R\$ 191,64
8	33135	Bola de futebol: confeccionada em material sintético (PU ou PVC), com câmara de ar em borracha butílica ou similar, costurada à máquina ou termofusionada, com acabamento resistente e adequado ao uso em campo ou quadra. Tamanho e peso oficial (tamanho 5), com circunferência aproximada de 68 a 70 cm e peso entre 410 e 450 g. O produto deverá possuir boa durabilidade, vedação eficiente e excelente desempenho de quique e chute.	12	R\$ 76,22	R\$ 914,64
9	3105	Bola de basquete: confeccionada em material sintético (borracha, PU ou PVC), com superfície texturizada antiderrapante para melhor aderência, costura resistente e câmara de ar em borracha butílica ou similar. Tamanho e peso oficiais (tamanho 7), com circunferência aproximada de 75 a 76 cm e peso entre 567 e 650 g.	12	R\$ 62,13	R\$ 745,56
10	28593	Bola de voleibol: confeccionada em material sintético (PU ou PVC), com revestimento macio e resistente, costurada à máquina ou termofusionada, e câmara de ar em borracha butílica ou similar. Tamanho e peso oficial, com circunferência aproximada de 65 e 67 cm e peso entre 260 e 280 g. Superfície com textura antiderrapante.	12	R\$ 70,73	R\$ 848,76
11	64151	Bola de borracha nº 6: confeccionada em borracha natural ou sintética de alta resistência, com superfície texturizada e acabamento antiderrapante. A bola deverá apresentar diâmetro aproximado de 22 cm e ser resistente a impactos e ao uso contínuo em atividades recreativas, esportivas e educativas. Produto atóxico, leve, flexível, com boa capacidade de quique e fácil manuseio por crianças e adolescentes.	180	R\$ 23,96	R\$ 4.312,80
12	15472	Bola de borracha nº 8: confeccionada em borracha natural ou sintética de alta resistência, com superfície texturizada e acabamento antiderrapante. A bola deverá apresentar diâmetro aproximado de 26 cm e ser resistente a impactos e ao uso contínuo em atividades recreativas, esportivas e educativas. Produto atóxico, leve, flexível, com boa capacidade de quique e fácil manuseio por crianças e adolescentes.	90	R\$ 43,28	R\$ 3.895,20
13	64152	Bola de borracha nº 10: confeccionada em borracha natural ou sintética de alta resistência, com superfície texturizada e acabamento antiderrapante. A bola deverá apresentar diâmetro aproximado de 28 cm e ser resistente a impactos e ao uso contínuo em atividades recreativas, esportivas e educativas. Produto atóxico, leve, flexível, com boa capacidade de quique e fácil manuseio por crianças e adolescentes.	30	R\$ 50,01	R\$ 1.500,30
14	64153	Bola de borracha nº 14: confeccionada em borracha natural ou sintética de alta resistência, com superfície texturizada e acabamento antiderrapante. A bola deverá apresentar diâmetro aproximado de 34 cm e ser resistente a impactos e ao uso contínuo em atividades recreativas, esportivas e educativas. Produto atóxico, leve, flexível, com boa capacidade de quique e fácil manuseio por crianças e adolescentes.	30	R\$ 43,55	R\$ 1.306,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

15	64154	<p>Mini trave de futebol com rede desmontável - kit com 2 unidades: kit com 2 mini traves de futebol desmontáveis, confeccionadas em tubo de PVC, metal ou material plástico de alta resistência, com estrutura leve, segura e de fácil montagem. Cada trave deverá possuir dimensões aproximadas de 90 cm de largura, 60 cm de altura e 50 cm de profundidade. Acompanha redes em nylon ou material similar, resistentes, de malha fechada, já fixadas ou com sistema de fixação simples. O conjunto deverá ser portátil, permitindo transporte e armazenamento com praticidade.</p>	6	R\$ 331,70	R\$ 1.990,20
16	64175	<p>Tabela de basquete infantil com cesto e suporte desmontável: confeccionada em material resistente e seguro para crianças, base estável, com estrutura em plástico ou metal leve que possa ser preenchida com água ou areia para maior estabilidade, pintura atóxica e cantos arredondados. A tabela deverá possuir dimensões reduzidas, adequadas ao público infantil, com altura ajustável sendo no mínimo de 1,20m, aro metálico ou plástico reforçado com diâmetro compatível e rede em nylon. Acompanhada de Bola de Basquete.</p>	12	R\$ 743,35	R\$ 8.920,20
17	64155	<p>Kit portátil de mini vôlei infantil com rede: O conjunto deverá incluir 2 suportes verticais desmontáveis, confeccionados em material leve e resistente (como PVC ou alumínio), com altura ajustável de aproximadamente 1,20 m a 1,80 m, base estável e rede de nylon ou material similar, com comprimento aproximado de 3 a 5 metros. Todo o kit deve ser de fácil montagem e desmontagem, com transporte facilitado.</p>	6	R\$ 1.896,40	R\$ 11.378,40
18	64309	<p>Jogo de Frescobol contendo 2 raquetes e 1 bola: As raquetes deverão ser confeccionadas em madeira leve e resistente, com empunhadura anatômica e revestimento antiderrapante para melhor conforto e segurança no uso. A bola deverá ser macia, leve e flexível, adequada para uso recreativo. O conjunto deverá ser leve, portátil e seguro para crianças, adolescentes.</p>	40	R\$ 47,29	R\$ 1.891,60
19	64310	<p>Jogo de Frescobol contendo 2 raquetes e 1 bola: As raquetes deverão ser confeccionadas em plástico leve e resistente, com empunhadura anatômica e revestimento antiderrapante para melhor conforto e segurança no uso. A bola deverá ser macia, leve e flexível, adequada para uso recreativo. O conjunto deverá ser leve, portátil e seguro para crianças, adolescentes.</p>	50	R\$ 31,54	R\$ 1.577,00
20	14878	<p>Cones lisos 50 cm de altura para treino funcional de agilidade: confeccionados em material plástico flexível, resistente a impactos, intempéries e uso contínuo. Devem possuir base estável e estrutura sem arestas cortantes, garantindo segurança durante o manuseio e a prática de exercícios. Produto leve, empilhável e de fácil transporte, podendo ser utilizado em pisos diversos (quadra, grama, areia, etc.).</p>	60	R\$ 28,37	R\$ 1.702,20
21	64176	<p>Jogo de boliche escolar com 10 pinos e 2 bolas: confeccionado em material plástico resistente, leve, atóxico e de fácil higienização. Os pinos devem ter altura aproximada entre 20 e 30 cm, com base estável, e as bolas devem ter tamanho e peso adequados ao manuseio por crianças. O conjunto deve ser colorido, seguro e apropriado para uso em ambientes internos ou externos, podendo ser acondicionado em embalagem plástica ou sacola para transporte.</p>	6	R\$ 90,59	R\$ 543,54
22	64156	<p>Corda de pular infantil com 1,80 m em nylon: confeccionada em nylon trançado resistente, leve, flexível e atóxico. Deve possuir pegadores anatômicos, confortável e de fácil manuseio pelas crianças, com acabamento sem rebarbas.</p>	180	R\$ 9,53	R\$ 1.715,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

23	64157	Corda de pular coletiva com no mínimo 6 metros de comprimento: confeccionada em corda de nylon trançado ou similar, resistente, flexível e atóxica. Deve possuir cabos em madeira ou em borracha, com acabamento liso, anatômico e sem rebarbas, fixados de forma segura nas extremidades. A corda deverá suportar uso intenso, sendo adequada para atividades em ambientes externos e internos.	30	R\$ 43,80	R\$ 1.314,00
24	43787	Petecas: confeccionadas em base de borracha, EVA ou couro sintético, com penas naturais ou artificiais fixadas firmemente, proporcionando bom desempenho no ar e durabilidade ao uso contínuo. O produto deve ser leve, atóxico, com acabamento seguro e sem pontas rígidas ou cortantes, adequado para o manuseio por crianças e adolescentes. Dimensões e pesos compatíveis com uso recreativo e educativo.	90	R\$ 20,41	R\$ 1.836,90
25	3113	Bambolê infantil: confeccionado em plástico resistente e flexível, com diâmetro aproximado entre 60 e 70 cm, cores variadas. Os bambolês devem ser leves, seguros, atóxicos e adequados para o manuseio por crianças em atividades de ginástica, coordenação motora, equilíbrio e recreação.	180	R\$ 6,27	R\$ 1.128,60
26	826	Cronômetro Digital Portátil: corpo em plástico resistente e leve, display digital de fácil leitura, botões de operação simples e precisos (start, stop, reset). Deve possuir funções básicas de cronômetro, contagem regressiva, e memória para registros anteriores. Alimentação por bateria substituível, com baixo consumo energético e proteção contra impactos moderados. Design compacto, com clip ou alça para transporte e fixação prática em roupas ou equipamentos.	6	R\$ 30,74	R\$ 184,44
27	15625	Rolo de Bobath: confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em material sintético resistente (courvin ou similar), impermeável, lavável, atóxico e de fácil higienização. O rolo deverá ter dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento por 30 cm de diâmetro.	30	R\$ 324,99	R\$ 9749,70
28	15470	Bola de Bobath 70 cm de diâmetro: confeccionada em material emborrachado ou PVC de alta resistência, com superfície antiderrapante e flexível, própria para uso terapêutico, psicomotor e recreativo.	30	R\$ 216,65	R\$ 6499,50
29	15543	Linha Movimentação Ativa: composta por materiais psicomotores variados e coloridos, confeccionados em materiais resistentes, leves, seguros e atóxicos, próprios para o uso infantil. O conjunto deve incluir: 10 bases para Arco em Formato "T" com 22 x 23 cm, 04 bases para Bastão em formato "X" com 22 x 22 cm, 08 bastões em madeira revestidos com plástico de 108 cm, 05 Arcos Coloridos em plástico de 80 cm de diâmetro, 03 Semiarcos Coloridos em plástico com 80 cm de diâmetro, 04 bases para Semiarcos em madeira 25 x 65 x 30 cm, 03 Pranchas de Equilíbrio em madeira de 1 metro, 04 bases para Prancha em madeira de 25 cm, 01 base de madeira em Formato "X" para Jogo de Argola com 40 cm, 05 Pinos Coloridos em madeira para Jogo de Argola de 1 m, 05 Argolas Coloridas de PVC 1 m, 08 bases de madeira em Formato "T" para suporte das barras 22 x 22 cm, 08 suportes em Quatro Alturas Diferentes medindo respectivamente 20 cm, 30 cm, 40 cm e 50 cm. Composição/Material: Madeira e Plástico. Os componentes devem ser de fácil montagem, higienização e transporte, com acabamento arredondado e sem partes cortantes.	6	R\$ 585,71	R\$ 3514,26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

30	64177	<p>Linha de Atividade Corporal: composta por equipamentos e acessórios voltados à estimulação motora, sensorial e cognitiva de crianças, confeccionados em materiais leves, resistentes e atóxicos. O conjunto pode incluir itens como: circuitos modulares, mini obstáculos, bolas de diferentes tamanhos e texturas, elásticos de tração, painéis táteis, tacos, palhaço em MDF, prancha de equilíbrio, pés e mãos em E.V.A., pés de pau e instrumentos para coordenação e equilíbrio. Todos os itens devem possuir acabamento seguro, sem rebarbas ou partes cortantes, sendo fáceis de higienizar e adequados para uso coletivo em ambientes internos ou externos.</p>	6	R\$ 568,05	R\$ 3408,30
31	64178	<p>Modulo equilíbrio espumado: confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em material sintético (como courvin) resistente, impermeável, atóxico, lavável e com acabamento reforçado (costura ou solda eletrônica). O módulo deverá ter formato adequado para exercícios de equilíbrio — como prancha, meio cilindro ou plataforma instável — com dimensões aproximadas entre 100 cm x 40 cm x 10 cm (ou conforme especificações do fabricante), suportando o peso de crianças e adolescentes em atividades motoras.</p>	6	R\$ 1.739,34	R\$ 10436,04
32	24366	<p>Centopéia translúcida infantil: confeccionada em material plástico resistente, atóxico e colorido, com acabamento arredondado e seguro, livre de arestas cortantes. A centopeia deve possuir corpo articulado com módulos translúcidos em cores variadas, permitindo visualização interna e promovendo estímulos sensoriais e visuais. O brinquedo deve ter dimensões adequadas ao uso por crianças na educação infantil, com comprimento mínimo de 300 cm e 60 cm de diâmetro, com bolsa ou compartimento para acondicionamento.</p>	6	R\$ 474,17	R\$ 2845,02
33	64180	<p>Jogo de tabuleiro gigante – trilha: confeccionado em lona emborrachada, vinil ou material similar, resistente, impermeável, lavável e atóxico, com impressão colorida e temática lúdica. O tabuleiro deve possuir casas numeradas ou ilustradas, formando um caminho sequencial que permita a movimentação dos participantes sobre ele. Dimensões aproximadas: 1,50 m x 1,50 m. Acompanha dados grandes (espuma ou plástico leve) e pinos ou marcadores para movimentação. Impressão com tinta atóxica e acabamento reforçado nas bordas com dobras ou ilhoses para fixação opcional ao solo.</p>	6	R\$ 395,14	R\$ 2.370,84
34	44898	<p>Jogo de tabuleiro gigante – dama: composto por tabuleiro em lona vinílica resistente, antiderrapante, impermeável, com impressão colorida de alta durabilidade, nas cores tradicionais (preto e branco), com 64 casas (8x8). Dimensões aproximadas do tabuleiro: 1,50 m x 1,50 m. Acompanha 24 peças (12 pretas e 12 brancas) confeccionadas em E.V.A., plástico ou material leve, resistente e atóxico, com tamanho compatível para visualização e manuseio em atividades de chão. Impressão em tinta atóxica e acabamento reforçado nas bordas com dobras ou ilhoses para fixação opcional ao solo.</p>	6	R\$ 398,47	R\$ 2.390,82

35	64181	<p>Jogo de tabuleiro gigante – ludo: confeccionado em lona vinílica resistente, antiderrapante, impermeável, com impressão colorida de alta qualidade e durabilidade, contendo o percurso tradicional do jogo com casas grandes e coloridas. Dimensões aproximadas: 1,50 m x 1,50 m. Acompanha pinos ou marcadores em E.V.A., espuma ou plástico leve e atóxico (4 cores, com 4 peças cada) e 1 dado gigante em E.V.A. ou tecido macio, seguro para uso infantil. Acabamento reforçado nas bordas, com dobras ou ilhoses para fixação opcional ao solo.</p>	6	R\$ 310,97	R\$ 1.865,82
36	44899	<p>Kit de peças de Xadrez gigante: composto por 32 peças (16 brancas e 16 pretas), confeccionadas em material plástico resistente, leve, atóxico e adequado para uso em ambientes internos e externos. O tabuleiro deve ter dimensões aproximadas de 2,50 m x 2,50 m. As peças devem ter tamanho proporcional a tabuleiros gigantes, com altura aproximada (altura x base) Rei: 62 cm x 25 cm, Dama: 48 cm x 25 cm, Bispo: 46 cm x 24 cm, Cavalo: 41 cm x 24 cm, Torre: 35 cm x 24 cm, Peão: 30 cm x 20 cm, e acabamento liso, sem partes cortantes, garantindo segurança no manuseio por crianças e adolescentes. O conjunto deve conter todas as peças tradicionais: reis, damas, torres, bispos, cavalos e peões.</p>	6	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
37	62433	<p>Conjunto de Jogos de Tabuleiro 5 em 1: composto por tabuleiro reversível ou multifuncional que permite a prática de cinco jogos clássicos, tais como: damas, ludo, xadrez, trilha e gamão (ou outro conjunto de jogos a definir). O tabuleiro deverá ser confeccionado em material resistente, leve e fácil de limpar, com impressão nítida e durável. O conjunto deve incluir todas as peças necessárias para a prática dos jogos, confeccionadas em plástico, EVA ou material leve, seguro e atóxico.</p>	90	R\$ 68,66	R\$ 6.179,40
38	63745	<p>Torre de Hanoi: composto por base em madeira ou plástico resistente, três hastas verticais e conjunto de discos de diferentes tamanhos confeccionados em madeira, plástico ou material leve e atóxico. Os discos devem encaixar facilmente nas hastas, permitindo o deslizamento suave durante o jogo. O conjunto deve conter pelo menos 7 discos, com acabamento liso e sem rebarbas, e dimensões adequadas para o manuseio confortável por crianças.</p>	30	R\$ 56,74	R\$ 1.702,20

39	64182	<p>Jogo Torre de Equilíbrio: composto por blocos retangulares de madeira ou material plástico resistente, com acabamento liso, sem rebarbas e atóxico. O conjunto deve conter no mínimo 48 blocos de dimensões uniformes, que permitam a montagem de uma torre estável com fileiras alternadas. Os blocos devem ser leves e de fácil manuseio por crianças, podendo acompanhar embalagem ou caixa para armazenamento.</p>	24	R\$ 37,87	R\$ 908,88
40	64183	<p>Jogo de Palavras Cruzadas: composto por tabuleiro e peças com letras (semelhantes a fichas ou blocos) confeccionadas em material plástico, MDF ou EVA, resistente e atóxico, com impressão clara e durável. O tabuleiro deve conter marcações para a montagem de palavras na horizontal e vertical, similar a jogos clássicos de formação de palavras. O conjunto deve incluir, no mínimo, 100 peças com letras variadas e saco ou caixa organizadora.</p>	24	R\$ 46,21	R\$ 1.109,04
41	64184	<p>Dado espumado com números: confeccionado em espuma de alta densidade, revestido com material emborrachado, napa ou PVC atóxico, macio, resistente e lavável. Dimensões aproximadas: 20 cm x 20 cm x 20 cm. Cada uma das seis faces deve conter a representação numérica (de 1 a 6) em tamanho grande, com impressão colorida e de fácil visualização. Acabamento reforçado, sem pontas ou arestas, garantindo segurança no uso infantil.</p>	12	R\$ 100,70	R\$ 1.208,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

42	64311	<p>Kit Big Construtor - 50 peças: Conjunto pedagógico composto por 50 peças coloridas em formatos variados (como blocos, conectores, cilindros, cubos e hastes), confeccionadas em madeira de reflorestamento ou plástico resistente, ambos materiais atóxicos, com acabamento liso e bordas arredondadas, garantindo segurança no manuseio por crianças. As peças permitem diferentes formas de encaixe, possibilitando a criação de diversas estruturas e figuras tridimensionais. Ideal para estimular a coordenação motora fina, o raciocínio lógico, a criatividade, a percepção espacial e o trabalho em equipe. Indicado para uso em atividades pedagógicas, terapêuticas e recreativas, em salas de aula, brinquedotecas e demais ambientes educativos.</p>	6	R\$ 161,12	R\$ 966,72
43	61803	<p>Alfabeto Móvel Silábico – 180 Peças: Material pedagógico composto por 180 peças contendo sílabas e letras móveis (vogais e consoantes), confeccionadas em madeira de reflorestamento ou plástico resistente, ambos materiais atóxicos, duráveis e seguros para uso infantil. As peças devem possuir acabamento liso, bordas arredondadas e dimensões adequadas ao manuseio por crianças (aproximadamente 3 a 5 cm). As letras e sílabas são impressas em fonte legível, com diferenciação de cores entre vogais e consoantes para facilitar o aprendizado.</p>	25	R\$ 55,57	R\$ 1.389,25
44	64312	<p>Conjunto de Letras e Números – mínimo 200 Peças: Conjunto educativo contendo no mínimo 200 peças com letras do alfabeto (A a Z) e números (0 a 9), confeccionadas em madeira de reflorestamento ou plástico resistente e atóxico, ambos com acabamento liso e bordas arredondadas, garantindo segurança no manuseio por crianças. Cada peça deve possuir aproximadamente 5 cm de altura, com espessura adequada, proporcionando leitura fácil e estímulo visual. As peças podem ser coloridas. Recomendado para uso em atividades pedagógicas de alfabetização, reconhecimento de letras e números, formação de palavras e noções de contagem, estimulando habilidades cognitivas, coordenação motora e linguagem. Produto durável, seguro, de fácil higienização e adequado para escolas, brinquedotecas, salas de apoio pedagógico e instituições educacionais.</p>	7	R\$ 64,76	R\$ 453,32
45	63510	<p>Bloco de Encaixe Vertical: Brinquedo educativo composto por base vertical com pinos ou hastes para encaixe de blocos geométricos coloridos. As peças podem ser em madeira ou em plástico resistente com bordas arredondadas. Indicado para uso pedagógico em educação infantil, salas de estimulação, brinquedotecas e instituições de ensino. Produto durável, seguro e de fácil higienização.</p>	90	R\$ 56,70	R\$ 5.103,00

46	64313	<p>Jogo Tetris em Madeira 3D – Educativo e Recreativo: Jogo tipo Tetris confeccionado em madeira de reflorestamento ou MDF de alta qualidade, com acabamento lixado, bordas arredondadas e pintura atóxica. Composto por peças geométricas coloridas (estilo "tetraminós") que se encaixam entre si em uma base tipo moldura (tabuleiro), formando diferentes combinações. Dimensões aproximadas da base: 27 x 18 cm. Indicado para uso em atividades pedagógicas, terapêuticas ou recreativas. Produto resistente, durável e seguro para uso infantil.</p>	14	R\$ 69,10	R\$ 967,40
47	64179	<p>Jogo de Aramados Psicomotor: composto por base em madeira MDF ou plástico resistente e estruturas metálicas revestidas com pintura atóxica, colorida e resistente à corrosão. O jogo deve conter arames com trajetos sinuosos e contas ou peças deslizantes de diferentes formas, tamanhos e cores, que percorrem os circuitos. As peças devem ser fixas à estrutura, garantindo segurança durante o uso, sem partes destacáveis ou pontiagudas.</p>	6	R\$ 156,75	R\$ 940,50
48	44452	<p>Alfabeto Móvel Degraus: Brinquedo Educativo em Madeira – 144 Peças: Conjunto contendo um expositor com 3 degraus e 27 repartições, no mínimo 144 peças com 5 jogos de alfabeto completo em MDF ou plástico resistente, com letras do alfabeto (maiúsculas e minúsculas), ideais para atividades de alfabetização. Peças resistentes, com acabamento liso, pintura atóxica, cantos arredondados e dimensões adequadas ao uso infantil.</p>	11	R\$ 135,18	R\$ 1.486,98
49	64314	<p>Alfabeto Divertido: Letras e Figuras – 60 Peças: Jogo com 60 peças em MDF ou plástico resistente. Jogo contendo no mínimo 12 peças maiores cada uma contendo o nome de um animal ou objeto de um lado e do outro lado o desenho dele. Cada placa grande deve acompanhar outras placas menores com cada uma das letras, formando assim o nome completo. Peças coloridas, com pintura atóxica e cantos arredondados. Dimensões aproximadas: sendo: 48 peças medindo 2 x 3 cm. 12 peças medindo 3 x 8 cm.</p>	11	R\$ 64,38	R\$ 708,18
50	64315	<p>Formando Palavras: Jogo educativo composto por no mínimo 24 cartelas ilustradas com imagens de objetos, animais e elementos do cotidiano, que servem como referência para a formação de palavras, e 112 peças de letras móveis. As peças deverão ser encaixadas nas cartelas conforme a imagem apresentada, promovendo a alfabetização de forma lúdica. As peças devem ser confeccionadas em madeira MDF ou plástico de alta resistência, com acabamento liso, cantos arredondados e pintura atóxica.</p>	11	R\$ 33,56	R\$ 369,16
51	43781	<p>Jogo de Tabuleiro Cara a Cara: Jogo de adivinhação com estrutura plástica, cartões ilustrados e suportes móveis. Peças com bordas arredondadas, pintura atóxica e resistentes ao uso contínuo. Dimensões aproximadas do tabuleiro: 25 x 20 cm.</p>	11	R\$ 75,98	R\$ 835,78

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

52	15592	<p>Jogo pega varetas: composto por um conjunto de varetas finas e coloridas confeccionadas em plástico resistente e atóxico, com acabamento liso e seguro para manuseio infantil. O jogo deve conter aproximadamente 30 a 40 varetas de cores variadas, com comprimento entre 15 e 20 cm.</p>	90	R\$ 15,51	R\$ 1.395,90
53	26886	<p>Jogo UNO: Jogo contendo 112 cartas em papel couché plastificado, com cantos arredondados, resistentes à dobra e com ilustrações coloridas. Cartas com dimensões aproximadas de 9 cm x 6 cm.</p>	11	R\$ 23,88	R\$ 262,68
54	64316	<p>Blocos de Montar Educativos – 350 Peças: Conjunto confeccionado em plástico rígido colorido, atóxico e lavável contendo peças de encaixe fácil e sem rebarbas medindo entre 2 cm e 10 cm cada.</p>	11	R\$ 71,22	R\$ 783,42
55	43770	<p>Jogo Vira Letras: Conjunto educativo composto por no mínimo 52 peças confeccionadas em material atóxico e resistente, com acabamento arredondado, medindo aproximadamente 3 cm x 3 cm. Cada peça apresenta uma letra do alfabeto impressa em ambas as faces, com letras maiúsculas e minúsculas, em cores variadas e de fácil visualização. Acondicionado em caixa plástica ou similar.</p>	11	R\$ 61,82	R\$ 680,02
56	21395	<p>Jogo Bingo de Numerais: composto por cartelas de bingo com espaços para números, confeccionadas em papel resistente, e fichas ou cartões com números de 1 a 100. Peças com impressão nítida, cantos arredondados e dimensões padrão: cartelas de 15 x 20 cm e fichas de 2 cm de diâmetro.</p>	11	R\$ 48,88	R\$ 537,68
57	63746	<p>Jogo Lince: Jogo de tabuleiro dinâmico que estimula a rapidez, percepção visual e reflexos. Consiste em localizar rapidamente figuras no tabuleiro que correspondem às imagens das cartelas recebidas. O kit deve incluir 1 tabuleiro, 130 cartelas ilustradas, 18 fichas coloridas, 1 saco plástico para sorteio das fichas e manual de instruções.</p>	11	R\$ 57,96	R\$ 637,56

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

58	43796	Jogo Pula Macaco: Brinquedo com base plástica e peças em formato de macacos com ganchos. Peças coloridas, resistentes, com pintura atóxica e dimensões aproximadas de 3 cm por peça. Deve conter no mínimo 1 tronco, 2 copas, 4 'lanças-macacos', 16 macaquinhos e 16 bananas de cartão e 1 folha de adesivos.	11	R\$ 61,62	R\$ 677,82
59	44442	Jogo Poliminos – 90 Peças com Dado: Conjunto com 90 peças geométricas em plástico ou MDF e dado com símbolos. Peças com cantos arredondados, resistentes, com tamanhos entre 2 cm e 5 cm.	11	R\$ 99,79	R\$ 1.097,69
60	43791	Jogo Cai Não Cai: Jogo de equilíbrio e destreza composto por um tubo plástico com 32 varetas coloridas, uma base plástica dividida em 4 compartimentos numerados e uma bolinha. Todas as peças em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas e pintura atóxica. Varetas com cerca de 20 cm de comprimento.	11	R\$ 83,58	R\$ 919,38
61	64185	Kit Alfanumérico contendo 540 peças: conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea" impressos em policromia, contendo 540 peças distribuídas entre 180 peças de números e sinais (números de 0 a 9 e sinais divisão, multiplicação, adição, subtração e igual) alfabeto 360 peças (180 vogais com e sem acento e 180 consoantes incluindo o "Ç") cada peça medindo aproximadamente 3,5x3,5x2cm. Acondicionadas em estojo de madeira com alça em plástico.	12	R\$ 613,78	R\$ 7.365,36
62	64186	Material Dourado individual: confeccionado em plástico resistente, atóxico, com cantos arredondados e acabamento liso. O conjunto deve conter, no mínimo: 10 placas (centenas) com 10 x 10 cm, 10 barras (dezenas) com 10 cm de comprimento, 100 cubinhos (unidades) com 1 x 1 cm. As peças devem seguir proporções exatas entre unidade, dezena, centena e milhar, com boa visualização e empilhamento estável.	235	R\$ 52,87	R\$ 12.424,45
63	64187	Kit de Áreas e Volumes: composto por sólidos geométricos e formas planas confeccionados em plástico resistente, leve, atóxico e lavável, com acabamento liso e cores variadas para fácil identificação. O kit deve conter, no mínimo, 10 peças tridimensionais opacas e/ou translúcidas, como: cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera, pirâmide, prisma e seus respectivos desenvolvimentos planos (formas que representam a área das superfícies). As peças devem ter tamanhos proporcionais (aproximadamente entre 5 cm e 10 cm), permitindo a demonstração prática de conceitos de área, volume e relação entre figuras planas e espaciais.	24	R\$ 167,82	R\$ 4.027,68
64	64188	Kit de Geometria Plana Escolar: Kit composto por no mínimo 78 peças confeccionadas em plástico resistente e atóxico. O conjunto deve incluir segmentos retos de diferentes comprimentos, arcos de circunferência, conectores e peças em formato de vértices, permitindo a montagem de figuras planas como triângulos, quadriláteros, polígonos regulares e irregulares, além de circunferências. Todas as peças devem possuir acabamento liso e bordas arredondadas, garantindo segurança no manuseio por crianças. Embalagem plástica resistente para armazenamento e transporte.	24	R\$ 111,27	R\$ 2.670,48

65	64189	<p>Conjunto de sólidos e geométricos em plástico: confeccionados em plástico rígido, translúcido ou opaco, resistente e atóxico, com acabamento liso e sem rebarbas. O conjunto deve conter no mínimo 11 peças representando diferentes formas tridimensionais, como: cubo, paralelepípedo, esfera, cilindro, cone, pirâmide (triangular, quadrada), prisma (triangular, pentagonal), entre outros. As peças devem ter tamanhos variados (aproximadamente entre 5 cm e 10 cm) e cores diversas para facilitar a identificação visual.</p>	31	R\$ 248,90	R\$ 7.715,90
66	64190	<p>Sequências Ordenadas: composto por cartões, blocos ou peças de diferentes formas, cores, números ou figuras, confeccionados em material resistente, leve, atóxico e com acabamento liso. O conjunto deve conter, no mínimo, 50 peças que permitam a montagem e identificação de sequências em ordem crescente, decrescente, por cores, tamanhos ou padrões variados.</p>	24	R\$ 122,64	R\$ 2.943,36
67	64191	<p>Jogo Codificando Figuras com Argolas: composto por placas ou bases de madeira/plástico com desenhos ou códigos visuais e argolas coloridas em material plástico resistente e atóxico. As placas devem conter diferentes padrões ou figuras geométricas para serem “codificadas” por meio da colocação correta das argolas nos espaços indicados. O conjunto deve incluir várias placas com níveis variados de dificuldade e um número suficiente de argolas coloridas (mínimo 30 unidades).</p>	24	R\$ 117,97	R\$ 2.831,28
68	64192	<p>Conjunto de Blocos Lógicos: composto por peças de diferentes formas (quadrado, círculo, triângulo, retângulo), tamanhos (grande e pequeno), cores (vermelho, azul, amarelo, verde) e espessuras (fino e grosso), confeccionadas em plástico resistente, atóxico e com acabamento liso. O conjunto deve conter, no mínimo, 48 peças que permitam a formação de grupos e a realização de atividades de classificação, comparação, ordenação e identificação de padrões.</p>	24	R\$ 135,35	R\$ 3.248,40
69	64233	<p>Conjunto Tangram: composto por 7 peças geométricas planas (5 triângulos de tamanhos variados, 1 quadrado e 1 paralelogramo), confeccionadas em madeira, plástico resistente ou EVA, com acabamento liso, bordas arredondadas e cores vibrantes ou natural. As peças devem ser leves, fáceis de manusear e com tamanho adequado para o manuseio confortável por crianças.</p>	35	R\$ 62,83	R\$ 2.199,05
70	63534	<p>Torre Inteligente: brinquedo educativo composto por base com haste central e discos ou argolas coloridas de diferentes tamanhos, confeccionados em madeira tratada, plástico ou material atóxico e resistente, com acabamento liso e bordas arredondadas para segurança no manuseio. O conjunto deve conter, no mínimo, 6 a 8 peças empilháveis em ordem crescente ou decrescente de tamanho, estimulando o pensamento lógico e a coordenação motora.</p>	24	R\$ 48,02	R\$ 1.152,48
71	64229	<p>Jogo da Memória – Alfabetização: composto por cartões confeccionados em material resistente, atóxico e com acabamento durável. Cada par de cartões apresenta, de um lado, uma letra do alfabeto (maiúscula ou minúscula) e, do outro, uma imagem ou palavra que inicia com a respectiva letra. O conjunto deve conter no mínimo 28 pares, facilitando o desenvolvimento do reconhecimento das letras, associação entre letras e sons, e estimulando a memória visual e a concentração.</p>	24	R\$ 34,39	R\$ 825,36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

72	64230	Jogo da Memória - Plural e Singular: composto por cartões confeccionados em material resistente, atóxico e com acabamento durável. O conjunto contém pares de cartões, sendo um com a palavra no singular e o outro com sua forma no plural, apresentados de forma clara e legível. O jogo deve conter no mínimo 28 pares, facilitando o reconhecimento e associação entre as formas singular e plural das palavras.	24	R\$ 34,85	R\$ 836,40
73	64231	Jogo da Memória - Frutas e Legumes: composto por cartões confeccionados em material resistente, atóxico e com acabamento durável. O conjunto contém pares de cartões ilustrados com imagens coloridas de frutas e legumes, acompanhadas dos respectivos nomes escritos de forma clara e legível. O jogo deve conter no mínimo 28 pares, facilitando o reconhecimento visual e a associação entre imagens e palavras.	24	R\$ 33,94	R\$ 814,56
74	64228	Jogo Loto Leitura: composto por cartelas e fichas ilustradas com palavras e imagens associadas, confeccionadas em papel cartão ou material plastificado resistente, com impressão colorida e acabamento que permita fácil manuseio e higienização. O jogo deve conter no mínimo 6 cartelas e 36 fichas, podendo abranger diferentes campos semânticos (animais, objetos, alimentos, meios de transporte, etc.). As palavras devem ser apresentadas em letras legíveis, preferencialmente em letra bastão, para facilitar o reconhecimento na fase inicial da alfabetização.	35	R\$ 96,94	R\$ 3.392,90
75	64227	Jogo Loto Numérica: composto por cartelas e peças numeradas confeccionadas em material resistente, atóxico e com acabamento durável. O jogo inclui cartelas com sequências numéricas e peças correspondentes para sorteio, permitindo que os participantes marquem os números sorteados nas suas cartelas. O conjunto deve conter, no mínimo, 10 cartelas e as peças numeradas de 1 a 90.	24	R\$ 75,56	R\$ 1.813,44
76	15447	Ábaco 50: Brinquedo em plástico resistente, com base fixa e 5 hastes contendo 10 contas coloridas cada (total: 50 contas). Contas com aproximadamente 1,5 cm de diâmetro. Produto atóxico e de cantos arredondados.	11	R\$ 50,24	R\$ 552,64
77	44414	Ábaco Aberto – 50 Argolas: Ábaco pedagógico confeccionado com base em madeira MDF ou plástico resistente, contendo marcações de valor posicional: unidade, dezena, centena, unidade de milhar e dezena de milhar. Possui 5 hastes verticais, cada uma com 10 argolas coloridas, totalizando 50 argolas em madeira. Todas as peças possuem acabamento liso, cantos arredondados e pintura atóxica, garantindo segurança no manuseio por crianças. Dimensões aproximadas da base: 30 cm x 10 cm; argolas com 2,5 cm de diâmetro.	11	R\$ 55,16	R\$ 606,76
78	61809	Jogo Lig 4: Jogo de estratégia e raciocínio lógico, composto por 1 base plástica, 2 suportes laterais para sustentação da base vertical, e 42 peças plásticas redondas (21 na cor azul e 21 na cor amarela), que devem ser inseridas nas colunas da base conforme as jogadas. As peças são confeccionadas em plástico resistente e atóxico, com acabamento liso e cantos arredondados, ideais para uso infantil. Dimensões aproximadas do produto montado: 30 cm de altura, 25 cm de largura e 4 cm de comprimento. As peças têm diâmetro de aproximadamente 2,5 cm.	11	R\$ 69,08	R\$ 759,88
79	64234	Dominó Educativo – Adição: composto por peças retangulares em material plástico resistente ou MDF, atóxico e com acabamento liso. Cada peça apresenta de um lado uma operação matemática de adição (exemplo: 3 + 2) e do outro lado o resultado correspondente (exemplo: 5). O conjunto deve conter no mínimo 28 peças, facilitando a realização de jogos que incentivam o cálculo mental e o raciocínio matemático.	24	R\$ 34,03	R\$ 816,72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

80	64235	Dominó Educativo – Subtração: composto por peças retangulares confeccionadas em plástico resistente ou MDF, atóxico e com acabamento liso. Cada peça apresenta, de um lado, uma operação de subtração (exemplo: 7 - 4) e, do outro lado, o resultado correto da operação (exemplo: 3). O conjunto deve conter, no mínimo, 28 peças, possibilitando jogos educativos que favorecem o desenvolvimento do cálculo mental e do raciocínio lógico.	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
81	64236	Dominó Educativo – Multiplicação: composto por peças retangulares confeccionadas em plástico resistente ou MDF, atóxico e com acabamento liso. Cada peça apresenta, de um lado, uma operação de multiplicação (exemplo: 4 × 3) e, do outro lado, o resultado correto da operação (exemplo: 12). O conjunto deve conter, no mínimo, 28 peças, possibilitando a realização de jogos educativos que estimulam o cálculo mental e o desenvolvimento do raciocínio lógico.	24	R\$ 34,03	R\$ 816,72
82	64237	Dominó Educativo – Divisão: composto por peças retangulares confeccionadas em plástico resistente ou MDF, atóxico e com acabamento liso. Cada peça apresenta, de um lado, uma operação de divisão (exemplo: 12 ÷ 3) e, do outro lado, o resultado correto da operação (exemplo: 4). O conjunto deve conter, no mínimo, 28 peças, possibilitando jogos educativos que incentivam o cálculo mental e o desenvolvimento do raciocínio lógico.	24	R\$ 34,45	R\$ 826,80
83	64238	Dominó Educativo – Quantidade: composto por peças retangulares confeccionadas em plástico resistente ou MDF, atóxico e com acabamento liso. Cada peça apresenta, de um lado, uma representação gráfica de quantidade, como pontos, figuras ou objetos, e do outro lado, o número correspondente em algarismos. O conjunto deve conter, no mínimo, 28 peças, permitindo jogos educativos que auxiliam no reconhecimento e associação de quantidades e números.	24	R\$ 36,74	R\$ 881,76
84	64245	Dominó Educativo - Figuras Geométricas: composto por peças retangulares confeccionadas em plástico resistente ou MDF, atóxico e com acabamento liso. Cada peça apresenta, de um lado, uma figura geométrica (como círculo, quadrado, triângulo, retângulo, hexágono etc.) em cores variadas, e do outro lado, o nome ou representação numérica correspondente à figura. O conjunto deve conter, no mínimo, 28 peças, possibilitando jogos educativos que auxiliam no reconhecimento e associação das figuras geométricas básicas.	24	R\$ 37,26	R\$ 894,24
85	64239	Dominó Educativo – Frações: composto por peças retangulares confeccionadas em plástico resistente ou MDF, atóxico e com acabamento liso. Cada peça apresenta, de um lado, uma fração representada por uma figura dividida em partes coloridas (exemplo: ½, ¼, ⅓) e, do outro lado, a fração em forma numérica correspondente. O conjunto deve conter, no mínimo, 28 peças, permitindo jogos educativos que auxiliam no reconhecimento visual e entendimento das frações.	24	R\$ 36,28	R\$ 870,72
86	64240	Dominó Educativo - Horas: composto por peças retangulares confeccionadas em plástico resistente ou MDF, atóxico e com acabamento liso. Cada peça apresenta, de um lado, um relógio analógico com diferentes horários marcados (exemplo: 3:00, 7:30) e, do outro lado, o horário correspondente em formato digital (exemplo: 03:00, 07:30). O conjunto deve conter, no mínimo, 28 peças, permitindo jogos educativos que facilitam o aprendizado e o reconhecimento das horas.	24	R\$ 35,96	R\$ 863,04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

87	64226	<p>Dominó Educativo – Alfabetização: composto por peças retangulares confeccionadas em plástico resistente ou MDF, atóxico e com acabamento liso. Cada peça apresenta, de um lado, uma letra do alfabeto (maiúscula ou minúscula) e, do outro lado, uma imagem ou palavra que começa com a respectiva letra. O conjunto deve conter, no mínimo, 28 peças, possibilitando jogos educativos que facilitam o reconhecimento das letras, associação entre letras e sons, e o desenvolvimento da leitura inicial.</p>	24	R\$ 36,23	R\$ 869,52
88	64225	<p>Dominó Educativo - Figuras e Palavras: composto por peças retangulares confeccionadas em plástico resistente ou MDF, atóxico e com acabamento liso. Cada peça apresenta, de um lado, uma figura ilustrativa colorida e, do outro lado, a palavra correspondente escrita de forma clara e legível. O conjunto deve conter, no mínimo, 28 peças, possibilitando jogos educativos que auxiliam na associação visual entre imagens e palavras.</p>	24	R\$ 26,10	R\$ 626,40
89	64224	<p>Sequência Lógica de Atividades: composta por cartões ou peças confeccionadas em material resistente, atóxico e com acabamento durável. Cada cartão apresenta uma imagem ou representação gráfica de uma ação ou evento, que devem ser organizados em ordem lógica para formar uma sequência coerente (exemplo: plantar uma árvore, escovar os dentes, preparar um lanche). O conjunto deve conter, no mínimo, 20 sequências diferentes, cada uma com 4 a 6 etapas.</p>	24	R\$ 39,77	R\$ 954,48
90	64223	<p>Sequência Lógica de Transformação: composta por conjuntos de cartões ou peças confeccionadas em material resistente, atóxico e com acabamento durável. Cada sequência apresenta imagens que ilustram etapas de transformação ou mudança progressiva de um objeto, ser vivo ou fenômeno (exemplo: a transformação de uma lagarta em borboleta, a germinação de uma semente, o ciclo da água). Cada sequência deve conter de 4 a 6 etapas, permitindo que as crianças organizem as imagens na ordem correta.</p>	24	R\$ 48,67	R\$ 1.168,08
91	64222	<p>Sequência Lógica de Cotidiano: composta por conjuntos de cartões ou peças confeccionadas em material resistente, atóxico e com acabamento durável. Cada sequência apresenta imagens que ilustram ações ou eventos do dia a dia, organizados em etapas que as crianças devem ordenar logicamente (exemplo: escovar os dentes, tomar café da manhã, ir para a escola). Cada sequência deve conter de 4 a 6 etapas, proporcionando compreensão da rotina diária.</p>	24	R\$ 50,25	R\$ 1.206,00
92	64221	<p>Sequência Lógica de Vida: composta por conjuntos de cartões ou peças confeccionadas em material resistente, atóxico e com acabamento durável. Cada sequência apresenta imagens que ilustram etapas de ciclos ou processos da vida, como o desenvolvimento humano (exemplo: bebê, criança, adolescente, adulto, idoso), o ciclo de vida dos animais ou plantas. Cada sequência deve conter de 4 a 6 etapas, permitindo que as crianças organizem as imagens na ordem correta.</p>	24	R\$ 50,15	R\$ 1.203,60
93	64220	<p>Conjunto de Quebra-Cabeça - Ciclo da Vida: composto por peças confeccionadas em material resistente, atóxico e com acabamento seguro para crianças. O conjunto apresenta imagens ilustrativas que representam as etapas do ciclo da vida de seres vivos, como o desenvolvimento de plantas, animais ou do ser humano (exemplo: nascimento, crescimento, reprodução, envelhecimento). Cada quebra-cabeça deve conter de 20 a 30 peças, adequadas para faixas etárias específicas, possibilitando a montagem da sequência correta do ciclo da vida.</p>	24	R\$ 230,68	R\$ 5.536,32

94	43784	Quebra-Cabeça 100 Peças – Animais: Jogo com 100 peças em papel-cartão rígido ou MDF fino, com imagem temática. Peças com encaixe justo, resistentes à dobra, com pintura atóxica e sem pontas cortantes. Dimensões aproximadas do jogo montado: 40 x 30 cm.	33	R\$ 44,27	R\$ 1.460,91
95	41188	Quebra-Cabeça Progressivo: Conjunto de quebra-cabeças com níveis progressivos de dificuldade. O kit deve conter, no mínimo, 3 unidades, com diferentes quantidades de peças (por exemplo: 12, 24 e 48 peças), possibilitando o avanço gradual da criança na montagem. As peças devem ser confeccionadas em papel-cartão rígido laminado ou MDF fino, com ilustrações coloridas e temáticas (animais, natureza, cenas do cotidiano etc.), pintura atóxica, cantos arredondados e resistência ao uso repetido.	33	R\$ 41,76	R\$ 1.378,08
96	64219	Conjunto Criativo Multi Ideias: contendo 500 peças variadas, compostas por materiais diversos como blocos plásticos, formas geométricas, peças para montagem, acessórios coloridos, e elementos para construção e expressão artística. As peças devem ser confeccionadas em plástico resistente, atóxico, com acabamento seguro e adequado para manuseio infantil.	6	R\$ 184,73	R\$ 1.108,38
97	64218	Conjunto Criativo Encaixe Mágico: composto por 500 peças plásticas coloridas de encaixe, confeccionadas em material resistente, atóxico e seguro para crianças, com acabamento liso e sem rebarbas. As peças devem permitir múltiplas combinações para montagem de figuras, formas e estruturas tridimensionais, estimulando o pensamento criativo, a imaginação e a coordenação motora fina.	6	R\$ 348,97	R\$ 2.093,82
98	64217	Conjunto Criativo Conectando Ideias: composto por 500 peças plásticas coloridas com sistemas de encaixe, confeccionadas em material resistente, atóxico e seguro para crianças, com acabamento liso e sem rebarbas. As peças devem possibilitar a construção de diversas formas, figuras e estruturas tridimensionais, estimulando o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora fina, raciocínio lógico e habilidades espaciais.	6	R\$ 189,87	R\$ 1.139,22
99	64216	Conjunto Criativo Plugando Ideias: composto por 500 peças plásticas coloridas tipo “plug” ou “pino”, confeccionadas em material resistente, atóxico e seguro para crianças, com acabamento liso e sem rebarbas. As peças devem permitir encaixes múltiplos para a criação de figuras, formas e estruturas tridimensionais, incentivando a imaginação, coordenação motora fina, raciocínio lógico e percepção espacial.	6	R\$ 228,48	R\$ 1.370,88
100	64215	Conjunto Criativo Articulando Ideias: composto por 500 peças plásticas coloridas com partes móveis e conectores, confeccionadas em material resistente, atóxico e seguro para crianças, com acabamento liso e sem rebarbas. As peças devem permitir a montagem de estruturas articuladas e móveis, estimulando a imaginação, coordenação motora fina, raciocínio lógico, criatividade e percepção espacial.	6	R\$ 297,64	R\$ 1.785,84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

101	64213	Planetário: equipamento educativo que reproduz o sistema solar e fenômenos astronômicos, permitindo a projeção das estrelas, planetas, constelações e outros corpos celestes. O planetário deve ser portátil, fácil de montar e operar, com controles que possibilitem diferentes modos de visualização e simulações didáticas, adequadas para uso em escolas e ambientes educativos. Confeccionado em MDF e plástico PVC, medindo aproximadamente 54 x 54 x 24 cm. Possui painel circular com 54 cm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes. Conta com uma lâmpada de LED interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol. Voltagem: disponível em 110 e 220 volts. (Bivolt (110/220)).	13	R\$ 724,60	R\$ 9.419,80
102	64212	Torso Bissexuado: modelo anatômico educativo confeccionado em material resistente e atóxico, que apresente as características externas e internas do corpo humano com detalhes de ambos os sexos (masculino e feminino) integrados em uma única peça. O torso deve possuir tamanho mínimo de 45 cm de altura, e pelo menos 23 peças representando os principais órgãos e sistemas (muscular, ósseo, circulatório, respiratório e reprodutor), permitindo visualização detalhada para estudo e demonstração.	13	R\$ 1.136,58	R\$ 14.775,54
103	64211	Ferramentas para Horta Escolar: composto por ferramentas básicas para o cultivo e cuidado de hortas, incluindo uma pazinha, um garfinho e um ancinho. Cada ferramenta deve ser confeccionada com materiais resistentes, com cabos ergonômicos e acabamento seguro para uso infantil, garantindo durabilidade e conforto durante as atividades.	48	R\$ 40,91	R\$ 1.963,68
104	64210	Regador de Plástico 2 Litros: confeccionado em material plástico resistente, leve e durável, com capacidade para 2 litros de água. O regador deve possuir bico espalhador que permite a irrigação suave e uniforme das plantas, além de alça ergonômica para facilitar o manuseio e o transporte durante o uso.	60	R\$ 19,27	R\$ 1.156,20
105	45753	Regador de Plástico 5 Litros: confeccionado em material plástico resistente, leve e durável, com capacidade para 5 litros de água. O regador deve possuir bico espalhador que permite a irrigação suave e uniforme das plantas, além de alça ergonômica para facilitar o manuseio e o transporte durante o uso.	30	R\$ 20,12	R\$ 603,60
106	16054	Papel Seda - cores sortidas - unidade: composto por folhas de papel seda em cores variadas, confeccionadas em material leve, translúcido e maleável. As folhas devem possuir acabamento suave e ideais para uso em atividades artísticas, embalagens, trabalhos manuais e projetos pedagógicos.	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
107	12392	Papel Camurça - cores sortidas - unidade: composto por folhas de papel camurça em cores variadas, confeccionadas em material macio, texturizado e resistente. As folhas devem ser adequadas ao uso em atividades manuais, artísticas e pedagógicas.	400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
108	64209	Papel Color Set - cores sortidas - unidade: composto por folhas de papel Color Set em tamanho 48x66 cm de cores variadas. Papel de alta gramatura e resistente, adequado ao uso em atividades artísticas e pedagógicas.	480	R\$ 1,75	R\$ 840,00
109	12363	Papel Cartão - cores sortidas - unidade: composto por folhas de papel cartão no tamanho 48x66 cm em cores variadas. Papel com gramatura de aproximadamente 180 g/m ² . Adequado ao uso em atividades artísticas e pedagógicas.	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

110	64208	Tinta Cremosa Facial para Pintura Artística: contendo 10 cores sortidas de 4g cada, especialmente formuladas para pintura facial em crianças. As tintas possuem textura cremosa, fácil aplicação, alta cobertura e secagem rápida. Desenvolvidas com ingredientes atóxicos, hipoalergênicos e dermatologicamente testados, são seguras para uso na pele sensível das crianças, facilitando a criação de desenhos artísticos com cores vibrantes e duradouras.	73	R\$ 20,45	R\$ 1.492,85
111	64207	Tinta PVA para Artesanato 500ml - Cores Sortidas: composto por seis frascos de tinta PVA em cores variadas e vibrantes, cada uma com capacidade de 500 ml.	438	R\$ 40,64	R\$ 17.800,32
112	64206	Tinta Aquarela Escolar - 12 Cores: estojo contendo 12 pastilhas de tinta aquarela com cores vibrantes e variadas, formuladas com pigmentos atóxicos, seguros para uso infantil. Cada pastilha deve possuir cerca de 2 cm a 2,5 cm de diâmetro e espessura entre 0,5 cm a 1 cm. O estojo mede aproximadamente 20 cm de comprimento por 7 a 10 cm de largura e 2 a 3 cm de altura, sendo compacto e portátil, ideal para transporte e armazenamento. As tintas devem possuir textura macia e fácil diluição em água, permitindo mistura e aplicação suave, ideal para trabalhos artísticos escolares.	1895	R\$ 15,88	R\$ 30.092,60
113	23843	Tinta para tecido 250ml - 6 Cores Sortidas: kit composto por seis frascos de tinta especialmente formulada para aplicação em tecidos, com capacidade de 250 ml cada. As tintas são à base de água, atóxicas, com alta fixação e resistência à lavagem, proporcionando cores vibrantes e duradouras. Indicadas para personalização, customização e trabalhos artísticos em diversos tipos de tecido, como algodão, poliéster e misturas.	47	R\$ 34,27	R\$ 1.610,69
114	64205	Telas para Pintura 20x30 cm: confeccionadas em material de qualidade, com estrutura de madeira resistente e tela esticada apropriada para pintura em diversas técnicas artísticas, como acrílica, óleo e aquarela. As telas apresentam dimensões compactas de 20 cm de altura por 30 cm de largura, facilitando o manuseio e transporte.	1895	R\$ 16,49	R\$ 31.248,55
115	64204	Rolos de Tecido de Sacaria para Pintura: com comprimento de 25 metros , confeccionados em tecido resistente e natural, ideal para atividades artísticas e manuais. O tecido possui textura rústica, própria para receber pinturas com tinta acrílica, PVA, guache e outras técnicas artísticas, proporcionando boa absorção e fixação das cores.	47	R\$ 223,45	R\$ 10.502,15
116	3331	Canetas Hidrográficas 12 Cores: composto por 12 unidades em cores variadas e vibrantes, ideais para uso escolar, artístico e profissional. As canetas possuem ponta média, proporcionando traços precisos e cores intensas com secagem rápida. São indicadas para desenho, escrita, ilustração e trabalhos manuais em papel, cartolina e outras superfícies apropriadas.	1895	R\$ 8,34	R\$ 15.804,30
117	64199	Pincel Chato para Pintura Escolar Nº 2: com cerdas sintéticas de alta qualidade, resistentes e flexíveis, ideais para uso em atividades escolares e artísticas. Cabo confortável e fácil de segurar, ideal para crianças manusearem com facilidade.	180	R\$ 2,80	R\$ 504,00
118	64200	Pincel Chato para Pintura Escolar Nº 6: com cerdas sintéticas de alta qualidade, resistentes e flexíveis, ideais para uso em atividades escolares e artísticas. Cabo confortável e fácil de segurar, ideal para crianças manusearem com facilidade.	180	R\$ 3,17	R\$ 570,60
119	64201	Pincel Chato para Pintura Escolar Nº10: com cerdas sintéticas de alta qualidade, resistentes e flexíveis, ideais para uso em atividades escolares e artísticas. Cabo confortável e fácil de segurar, ideal para crianças manusearem com facilidade.	180	R\$ 2,94	R\$ 529,20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

120	64202	Pincel Chato para Pintura Escolar Nº 14: com cerdas sintéticas de alta qualidade, resistentes e flexíveis, ideais para uso em atividades escolares e artísticas. Cabo confortável e fácil de segurar, ideal para crianças manusearem com facilidade.	180	R\$ 3,56	R\$ 640,80
121	64203	Pincel Chato para Pintura Escolar Nº 18: com cerdas sintéticas de alta qualidade, resistentes e flexíveis, ideais para uso em atividades escolares e artísticas. Cabo confortável e fácil de segurar, ideal para crianças manusearem com facilidade.	180	R\$ 4,11	R\$ 739,80
122	13162	Rolo de Espuma para Pintura Artesanato 5 cm: com largura de 5 cm, ideal para aplicação de tintas em superfícies variadas. Fabricado com espuma densa e resistente, proporciona acabamento uniforme e fácil manuseio em trabalhos artísticos e de artesanato.	180	R\$ 6,75	R\$ 1.215,00
123	16624	Kit Cola Colorida: composto por 6 unidades em cores sortidas vibrantes com no mínimo 25g cada. Cola líquida não tóxica, fácil de aplicar, ideal para uso escolar, trabalhos manuais, artesanato e projetos criativos. Proporciona colagem segura e colorida, estimulando a criatividade e expressão artística.	355	R\$ 9,37	R\$ 3.326,35
124	19592	Fita adesiva colorida - 12mm x 10m: Kit de fitas adesivas coloridas no tamanho 12mm x 10m contendo no mínimo 6 unidades em cores sortidas.	73	R\$ 8,23	R\$ 600,79
125	64198	Lã Grossa: com peso aproximado de 200g e 50m de comprimento disponível em cores sortidas vibrantes e variadas. Produzida com fios espessos e macios, adequada para trabalhos manuais, artesanato, tricô e atividades pedagógicas que envolvam criatividade e coordenação motora.	240	R\$ 27,55	R\$ 6.612,00
126	64197	Barbante Colorido nº 6, em cores diversas, com peso aproximado de 600g: confeccionado em fios de algodão ou composição mista, resistente e macio, ideal para uso em atividades pedagógicas, artísticas, manuais e de artesanato. Deve possuir boa espessura para manuseio infantil, sem comprometer a segurança.	40	R\$ 18,53	R\$ 741,20
127	64196	Fita de Cetim com 15 mm de largura, em cores diversas, acondicionada em rolo com 50 metros: Confeccionada em material sintético com acabamento acetinado, macio ao toque, resistente e com excelente caimento. Ideal para trabalhos artesanais, decoração, embalagens, laços, atividades escolares e projetos pedagógicos.	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
128	64195	Fitolho Liso de Plástico, com 5 mm de largura, em cores diversas, acondicionado em rolo com 50 metros: Confeccionado em material plástico resistente e flexível, com acabamento brilhante, ideal para amarrações, enfeites, embalagens, trabalhos manuais e atividades escolares.	80	R\$ 3,25	R\$ 260,00
129	64194	Lantejoulas com 6 mm – Pacote com 100g - cores diversas: confeccionadas em material plástico leve e resistente, com acabamento brilhante. Ideais para uso em trabalhos escolares, artísticos, fantasias e decorações. Podem ser costuradas, coladas ou aplicadas em diferentes superfícies.	40	R\$ 21,33	R\$ 853,20
130	64317	Lente de Aumento Tipo Folha Plana para Leitura: – 3x de Ampliação (18x12 cm). Lente de aumento em formato de folha plana, confeccionada em material plástico de alta transparência, com dimensões aproximadas de 18 cm x 12 cm. Proporciona ampliação de até 3 vezes (3x), ideal para leitura de livros, jornais, revistas, bulas, documentos e outros materiais impressos. Leve, portátil e de fácil manuseio, que permita uma leitura confortável sem necessidade de aproximação excessiva do material. Produto resistente, com boa durabilidade e sem distorções significativas na imagem. Indicado para uso por pessoas com baixa visão ou em ambientes que exijam leitura facilitada.	28	R\$ 26,45	R\$ 740,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19246/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
 REGISTRO DE PREÇOS

131	3303	<p>Calculadora de Mesa Gigante – 12 Dígitos: Calculadora de grandes dimensões, com corpo em tamanho aproximado ao formato A4 (cerca de 21 x 29,7 cm), confeccionada em plástico resistente. Possui visor de cristal líquido (LCD) de fácil visualização com capacidade mínima para 12 dígitos, ideal para uso coletivo, demonstrações em sala de aula ou por pessoas com baixa visão. Teclas grandes, macias e de fácil acionamento, com as funções básicas: adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem (%), memória (M+, M-, MR, MC), tecla de correção (C/CE), e tecla ON/OFF. Alimentação por bateria, podendo ter sistema duplo (bateria e energia solar). Produto leve, portátil, resistente e com base antiderrapante. Indicado para uso pedagógico em escolas, apoio à inclusão educacional, salas de recursos multifuncionais ou ambientes administrativos que demandem maior visibilidade.</p>	14	R\$ 40,53	R\$ 567,42
132	37898	<p>Glitter para Artesanato – Pacote com 250g: composto por partículas finas e brilhantes em cores sortidas, ideal para uso em trabalhos escolares, artísticos e de decoração. O produto deve possuir excelente fixação quando aplicado com cola ou tinta, proporcionando acabamento decorativo e visual atrativo.</p>	48	R\$ 33,28	R\$ 1.597,44
133	64193	<p>Argila Escolar Branca - 1 kg: massa modeladora maleável e de fácil manuseio, especialmente desenvolvida para uso escolar e atividades artísticas. Argila atóxica, segura para crianças, e que permita modelar diversas formas, estimulando a criatividade e o desenvolvimento da coordenação motora.</p>	895	R\$ 11,74	R\$ 10.507,30
134	42935	<p>Papel Sulfite A3 – Pacote com 100 folhas: Papel sulfite branco, tamanho A3 (297 mm x 420 mm), gramatura mínima de 75g/m², fabricado com celulose 100% de fibras vegetais. Deve possuir superfície resistente, com boa opacidade, lisura e absorção, adequado para impressão em impressoras jato de tinta, laser, fotocopiadoras e para uso manual com lápis, canetas e outros materiais escolares. Embalagem com 100 folhas.</p>	11	R\$ 17,92	R\$ 197,12
135	61813	<p>Palitos Coloridos em Madeira - Pacote com 100 Unidades: Palitos de madeira, coloridos, em cores diversas e vivas, com acabamento liso e sem farpas, com tratamento antifúngico e antimoho. Tamanho aproximado: entre 6 cm e 7,5 cm de comprimento. Embalagem com 100 unidades. Indicados para atividades pedagógicas, artesanato e trabalhos manuais. Produto não tóxico.</p>	22	R\$ 8,36	R\$ 183,92
136	20562	<p>Palitos em Madeira - pacote com 100 unidades: Palitos de madeira natural, sem coloração, com acabamento liso e sem farpas, com tratamento antifúngico e antimoho. Tamanho aproximado: entre 6 cm e 7,5 cm de comprimento. Embalagem com 100 unidades. Indicados para atividades escolares, manuseio infantil, artesanato e trabalhos manuais. Produto não tóxico.</p>	22	R\$ 5,73	R\$ 126,06
137	64244	<p>Plástico para plastificação - pacote com 100 Unidades: Envelope plástico para plastificação, tamanho compatível com folhas A4 (210 mm x 297 mm), espessura mínima de 0,05 mm por face (total 0,10 mm), acabamento brilhante e transparente, de alta resistência e vedação. Produto termosselável, compatível com máquinas de plastificação térmica. Embalagem com 100 unidades. Material atóxico e inodoro.</p>	11	R\$ 68,01	R\$ 748,11

138	40172	Almofadas impermeáveis 40x40cm: Almofadas em tecido impermeável de alta qualidade como Napa ou Courvin ou outro material equivalente resistente a líquidos e de fácil higienização, com enchimento com espuma de densidade D23 ou D28, costuras reforçadas para maior durabilidade e resistência ao uso diário, em cores variadas em tons vibrantes adequadas ao uso infantil com medidas mínimas de 40 cm x 40 cm. Caso o modelo possua zíper para remoção da capa, este deve ser discreto, com boa resistência e cursor embutido para minimizar os riscos de acidentes.	180	R\$ 41,14	R\$ 7.405,20
139	2996	Colchonete de 1,30 M – Densidade D23: Colchonete medindo 130 cm x 60 cm x 10 cm, constituído integralmente de espuma flexível de poliuretano (100%), com densidade D23, revestido em Bagum liso na cor azul marinho composto por 89,75% de filme de PVC acoplado, com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade e 404 g/m ² , com respiro lateral de fechamento com zíper nº 6 (seis) na cor azul marinho e do 4 (quatro) ilhós sendo 1 (um) em cada canto. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO Nº 003 ITEM LIVRE CONCORRÊNCIA – 75%	1500	R\$ 121,40	R\$ 182.100,00
140	2996	Colchonete de 1,30 M – Densidade D23: Colchonete medindo 130 cm x 60 cm x 10 cm, constituído integralmente de espuma flexível de poliuretano (100%), com densidade D23, revestido em Bagum liso na cor azul marinho composto por 89,75% de filme de PVC acoplado, com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade e 404 g/m ² , com respiro lateral de fechamento com zíper nº 6 (seis) na cor azul marinho e do 4 (quatro) ilhós sendo 1 (um) em cada canto. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO Nº 003 COTA RESERVADA ME/EPP – 25%	500	R\$ 121,40	R\$ 60.700,00
141	33620	Placa de Tatame em E.V.A.: placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões das placas: 1000 mm x 1000 mm / Espessura: 20 mm. Características: Placas de tatame intertravas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico. Cada peça deve ser fornecida em conjunto com bordas de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	1000	R\$ 51,33	R\$ 51.330,00
TOTAL					R\$ 719.129,00

1.1. Não Caracterização como Bem de Luxo

Os materiais objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 16 do Decreto Municipal nº 47/2024, sendo sua necessidade, essencialidade e adequação devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa este processo, alinhando-se às diretrizes de economicidade, eficiência e interesse público.

1.2. Classificação como Bens Comuns

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações objetivas e padrões uniformes de desempenho e qualidade, que possibilitam a apresentação de propostas comparáveis de forma isonômica, atendendo aos princípios da competitividade, impessoalidade e eficiência.

1.3. Vigência Contratual

O prazo de vigência da Ata de Registro decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceituado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o art. 207 do Decreto Municipal nº 47/2024. Este prazo tem como finalidade garantir a gestão, fiscalização e eventuais substituições ou correções, não se confundindo com a entrega efetiva dos bens, que será pontual.

1.4. Natureza Não Continuada da Contratação

A presente contratação não se caracteriza como serviço ou fornecimento continuado, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de aquisição pontual de bens, com entrega única e integral, para atendimento de uma necessidade previamente identificada, cujas quantidades e especificações técnicas constam deste Termo de Referência.

1.5. Local e Condições de Entrega

Os materiais deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma a preservar sua integridade física, bem como facilitar a conferência e o recebimento.

O endereço de entrega será o Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua André Nadolny, nº 1203, bairro Campo Pequeno, Colombo/PR, CEP: 83.403-300. Telefone para contato (41) 3666-1096.

1.6. Obrigações Contratuais

O contrato que resultar deste procedimento licitatório contemplará, de forma expressa, as cláusulas referentes à:

- Vigência e execução contratual;
- Forma, prazo e local de entrega;
- Obrigações da contratante e da contratada;
- Garantias e responsabilidades;
- Penalidades aplicáveis;
- Controle e fiscalização da execução;
- Sanções e rescisão contratual.

Tais cláusulas observarão rigorosamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 47/2024.

1.7. Encargos e Responsabilidades da Contratada

Caberá integralmente à contratada a responsabilidade por todos os encargos e custos necessários à entrega dos bens, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, taxas e quaisquer outras despesas operacionais, não sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por custos previsíveis ou ordinários.

1.8. Sanções por Descumprimento

Em caso de inadimplemento, atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, observado o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

As sanções poderão incluir, entre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade.

1.9. Recebimento Provisório e Definitivo

Os materiais entregues estarão sujeitos aos procedimentos de recebimento provisório e

definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento Provisório: no ato da entrega, com conferência qualitativa e quantitativa;
- Recebimento Definitivo: após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, desempenho e demais condições estipuladas neste Termo e na nota de empenho.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais pedagógicos diversificados, abrangendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria, recursos lúdicos, equipamentos psicomotores e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colombo/PR.

Esses materiais são essenciais para a manutenção, ampliação e qualificação das práticas pedagógicas, garantindo suporte adequado às atividades de ensino, recreação, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes. Sua utilização está diretamente associada ao cumprimento das diretrizes curriculares da educação básica, à promoção da aprendizagem significativa e à oferta de condições equitativas de acesso a recursos educacionais para todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

A justificativa técnica para esta contratação encontra respaldo nos Estudos Técnicos deste Termo de Referência como anexo, elaborados em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 47/2024. Esses estudos foram produzidos a partir de:

- Levantamento de campo junto às equipes gestoras das unidades escolares;
- Mapeamento das necessidades imediatas e de médio prazo para reposição de itens desgastados, desatualizados ou consumíveis;
- Projeções de atendimento considerando o número atualizado de alunos e as perspectivas de ampliação de turmas;
- Planejamento pedagógico anual, contemplando projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e práticas inclusivas.

O conjunto de informações coletadas demonstrou uma necessidade concreta, atual e inadiável, indicando que a aquisição é imprescindível para a continuidade e a melhoria dos serviços educacionais prestados, estando alinhada ao Plano Municipal de Educação, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e às metas institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Importância para a Garantia da Educação de Qualidade

A aquisição dos referidos materiais é imprescindível para assegurar a oferta de uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e promotora do desenvolvimento integral dos estudantes, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Os recursos pedagógicos e esportivos desempenham papel central no processo de ensino-aprendizagem, pois:

- Estimulam o desenvolvimento cognitivo, com foco no raciocínio lógico, na resolução de problemas e no pensamento crítico;
- Favorecem o desenvolvimento motor, social e emocional, por meio de atividades esportivas e recreativas que promovem disciplina, convivência e bem-estar;
- Viabilizam práticas pedagógicas inclusivas, com materiais acessíveis a estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);
- Fomentam a criatividade e o protagonismo estudantil, por meio do uso de jogos, brincadeiras e recursos interativos alinhados às metodologias ativas de ensino.

Trata-se, portanto, de uma contratação estratégica para o cumprimento das finalidades educacionais e para a melhoria dos indicadores de aprendizagem da rede pública municipal.

2.3. Definição dos Quantitativos e Especificações

As quantidades estimadas e as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos foram definidas com base em:

- Levantamento detalhado realizado junto às equipes gestoras das unidades escolares;
- Número atualizado de alunos matriculados em cada etapa de ensino;
- Avaliação das necessidades de reposição de materiais desgastados, defasados ou consumíveis;
- Planejamento pedagógico das unidades, considerando a implementação de novas práticas metodológicas e o fortalecimento de projetos educacionais interdisciplinares.

Os quantitativos foram fixados com o objetivo de evitar aquisições excessivas ou insuficientes, respeitando o princípio da adequação da despesa pública e buscando economia de escala. As memórias de cálculo e a identificação das demandas constam detalhadamente nos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este processo administrativo.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

3.1. Inserção no Planejamento Institucional

O objeto desta contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, conforme comprovante de cadastramento nos autos.

Essa previsão atende ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 47/2024, evidenciando:

- A aderência ao planejamento estratégico da Administração Municipal, que prioriza investimentos na qualidade da educação pública;
- A observância aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, garantindo que a contratação seja planejada, orçada e compatível com as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- A coerência com as políticas públicas setoriais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando que os bens a serem adquiridos atendam a metas de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, a contratação insere-se de forma planejada, evitando improvisações ou contratações emergenciais, alinhando-se às melhores práticas de governança nas aquisições públicas.

4. Descrição do Objeto como um todo considerado o seu ciclo de vida e especificação do produto

4.1. Descrição Geral do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais pedagógicos diversos para o Ensino Fundamental nas Escolas Integrais do Município, incluindo, mas não se limitando a: jogos educativos, materiais esportivos, materiais de papelaria, recursos para psicomotricidade, jardinagem e inclusão pedagógica, conforme discriminado na tabela abaixo.

No Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação foi inicialmente planejada para adjudicação por lotes, agrupando itens com características semelhantes, visando racionalizar a logística e facilitar a gestão contratual.

Entretanto, durante a fase de elaboração do Termo de Referência, a Administração procedeu a uma reavaliação da estratégia de aquisição, considerando:

- Aprimoramento da competitividade, ao permitir que fornecedores participem apenas nos itens em que possuam especialidade, sem a necessidade de atender a um conjunto maior de produtos;
- Maior aderência à realidade do mercado, tendo em vista que muitos fornecedores atuam de forma segmentada e não dispõem de portfólio para todos os itens que compunham cada lote;
- Ampliação das oportunidades para micro e pequenas empresas, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável;
- Potencial para obtenção de melhores preços unitários, decorrente da participação de mais

proponentes em cada item específico;

- Facilidade de substituição ou ajuste em caso de problemas na entrega, já que eventuais sanções ou rescisões contratuais ficariam restritas ao item e não ao conjunto do lote.

Assim, visando otimizar os resultados da licitação e garantir maior isonomia entre os concorrentes, optou-se pela **adjudicação por item**, sem prejuízo das especificações técnicas, da padronização da qualidade e da eficiência logística, preservando os objetivos definidos no ETP, mas com um formato que melhor atende ao interesse público.

Estes materiais destinam-se ao uso nas atividades pedagógicas, recreativas e de apoio ao ensino-aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, devendo contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos alunos.

4.2. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

Atendendo ao disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 47/2024, a definição do objeto levou em conta as fases do ciclo de vida dos bens, desde sua fabricação até o descarte, com vistas à promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

O ciclo de vida dos materiais contempla:

- Etapa de fabricação: exigência de produtos confeccionados com materiais não tóxicos, recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível, livres de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente, além de possuir certificações pertinentes (INMETRO, ABNT, ISO, etc.);
- Transporte e armazenamento: previsão de embalagens seguras, resistentes e preferencialmente reutilizáveis ou recicláveis, que assegurem a integridade física dos materiais até a entrega e distribuição;
- Uso e manutenção: seleção de produtos com durabilidade compatível com o uso escolar contínuo, com acabamento seguro (sem arestas cortantes, sem peças pequenas soltas em materiais infantis) e, quando aplicável, facilidade de higienização e manutenção;
- Logística reversa e descarte: incentivo à adoção de práticas sustentáveis, exigindo que as empresas demonstrem compromisso com o descarte ambientalmente correto das embalagens e com responsabilidade pós-consumo de produtos que eventualmente demandem descarte específico (ex.: materiais plásticos, eletrônicos ou de difícil decomposição).

Essa abordagem visa assegurar que o ciclo de vida do objeto minimize impactos ambientais e maximize a eficiência do gasto público, respeitando os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade social.

4.3. Especificações Técnicas do Produto

As especificações técnicas detalhadas constam na tabela presente no item 4.1. deste Termo de Referência, contemplando:

- Descrição completa e detalhada dos materiais, incluindo composição, dimensões mínimas, características físicas, padrões de acabamento, requisitos de segurança e faixa etária indicada;
- Exigências de qualidade, como resistência, ergonomia, atoxidade, conformidade com normas técnicas (ABNT, INMETRO) e durabilidade;
- Características de acessibilidade, de forma a garantir a utilização inclusiva dos produtos, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Embalagem e acondicionamento: os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, resistentes, recicláveis e devidamente identificadas, de forma a evitar avarias no transporte e a facilitar a conferência durante o recebimento.

4.4. Qualidade e Garantia

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, em perfeitas condições de utilização e fabricação recente, vedada a entrega de itens remanufaturados, recondicionados ou de saldo.

Quanto à manutenção e assistência técnica, não há previsão de suporte contínuo, por se tratar

de materiais de consumo e bens duráveis de uso cotidiano. No entanto, será exigida a substituição de produtos com defeito de fabricação dentro dos prazos legais e contratuais de garantia.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Sustentabilidade

Considerando as diretrizes legais e as boas práticas de sustentabilidade, bem como o disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, serão observados, sempre que possível, os seguintes requisitos sustentáveis:

- a) Priorização para materiais confeccionados com insumos recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- b) Exigência de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis para todos os produtos fornecidos;
- c) Observância aos catálogos de materiais sustentáveis (CATMAT Sustentável) e recomendações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- d) Proibição de materiais que contenham substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

5.2. Exigência de Amostra

Não serão exigidas amostras para os itens desta contratação, considerando que as especificações técnicas constantes no Anexo I são suficientes para assegurar a qualidade, funcionalidade e adequação dos produtos ofertados.

Não obstante, a Administração reserva-se o direito de, durante a fase de recebimento provisório, realizar inspeção detalhada dos materiais entregues, podendo recusar itens que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

Caso constatadas inconformidades, a contratada será notificada para substituição ou regularização, nos prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato.

5.3. Subcontratação

Em observância ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 137 do Decreto Municipal nº 47/2024, não será admitida a subcontratação do objeto contratual, dado tratar-se de aquisição de bens com entrega pontual e integral.

5.4. Garantia da Contratação

Em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza da presente contratação, que envolve a aquisição de bens comuns com entrega única e previamente especificada, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Contudo, os produtos fornecidos deverão obrigatoriamente possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, assegurando-se sua substituição ou reparo sem ônus para a Administração, sempre que constatada a desconformidade com as especificações exigidas.

As condições e prazos para acionamento da garantia observarão, ainda, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis nos casos de inadimplemento.

O contrato detalhará as responsabilidades da contratada no que se refere à garantia dos produtos e ao atendimento das eventuais ocorrências durante sua vigência.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Forma de Entrega e Local:

A entrega dos materiais pedagógicos será realizada em remessa única e integral, conforme especificado no edital, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na **Rua André Nadolny, nº 1203, bairro Campo Pequeno, Colombo/PR**.

6.2. Prazos:

O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme definido no edital e no contrato.

6.3. Condições de Entrega:

O transporte, o descarregamento e o acondicionamento dos materiais no local designado serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras, resistentes e, sempre que possível, recicláveis, garantindo a integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

É obrigatória a entrega acompanhada da Nota Fiscal, além da Relação Detalhada dos Itens Entregues, facilitando a conferência quantitativa e qualitativa.

6.4. Conferência e Recebimento:

O recebimento será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** na data da entrega, para conferência dos materiais quanto à quantidade e conformidade com as especificações contratuais.
- **Recebimento Definitivo:** em até 15 dias úteis após a entrega, após conferência detalhada da qualidade e da integridade dos produtos.

Havendo materiais danificados ou em desacordo com as especificações, a empresa será notificada para substituição ou correção no prazo máximo de 15 dias úteis.

6.5. Garantias e Responsabilidades da Contratada:

Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, possuir certificação do INMETRO.

Os produtos deverão ser confeccionados com materiais não tóxicos, seguros para uso infantil, sem peças pequenas destacáveis ou arestas cortantes.

A contratada se compromete a substituir, sem custos adicionais, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou não conformidade, durante o período de vigência contratual (12 meses).

É vedada a cobrança de quaisquer custos adicionais relacionados ao transporte, tributos, encargos ou embalagens.

6.6. Sustentabilidade e Inclusão:

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade.

Os materiais adquiridos deverão contemplar a acessibilidade e a inclusão, assegurando o atendimento a estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais.

7. Gestão e Fiscalização Contratual:

A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão todas as fases da execução contratual, inclusive o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais e o atendimento às normas legais e regulamentares.

8. Modelo de Gestão do Contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 47/2024 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por meio de apostila.

8.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando o ato não exigir formalidade específica.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, sempre que necessário.

8.5. A Administração poderá realizar, após a assinatura do contrato, reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do Plano de Fiscalização, contendo:

- a) Obrigações contratuais,
- b) Mecanismos e estratégias de fiscalização,
- c) Plano de execução detalhado (quando aplicável),
- d) Métodos de aferição dos resultados,
- e) Sanções aplicáveis.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato formalmente designados.

8.7. As disposições deste Termo de Referência não afastam o cumprimento das exigências previstas na legislação municipal vigente.

8.8. Compete ao Fiscal do Contrato:

8.8.1. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relevantes.

8.8.2. Emitir notificações formais para correção de irregularidades ou descumprimentos, fixando prazos para regularização.

8.8.3. Informar prontamente ao Gestor do Contrato quaisquer situações que exijam providências além de sua competência.

8.8.4. Comunicar, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa inviabilizar o cumprimento do cronograma contratual.

8.8.5. Notificar com antecedência o gestor sobre o término da vigência contratual, para fins de eventual prorrogação ou nova contratação.

8.9. O Fiscal do Contrato também deverá:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Acompanhar a execução financeira, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos ou aditivos;
- Solicitar documentos comprobatórios quando necessário.

8.10. Em caso de descumprimento contratual, o Fiscal atuará tempestivamente e comunicará ao Gestor do Contrato para as medidas cabíveis.

8.11. O Gestor do Contrato será responsável por:

- Coordenar o acompanhamento e fiscalização;
- Atualizar o Histórico de Gerenciamento do Contrato, incluindo ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações;
- Analisar e emitir parecer sobre o desempenho da contratada com base nos relatórios dos fiscais.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a regularidade da habilitação da contratada, as etapas de empenho, liquidação e pagamento, mantendo atualizado o Relatório de Riscos Eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato registrará e informará, quando necessário, à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua alçada.

8.14. Emitirá Atestado de Cumprimento de Obrigações com avaliação do desempenho da contratada, observando indicadores objetivos.

8.15. Adotará providências para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, quando necessário, para aplicação de sanções.

8.16. O Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o encerramento do contrato para a devida gestão da prorrogação ou nova contratação.

8.17. Ao final da execução, o Fiscal e o Gestor do Contrato deverão elaborar Relatório Final

com a análise dos resultados alcançados e sugestões de aprimoramento para futuras contratações.

9. Critérios de Pagamento

9.1. Do Recebimento

9.1.1. O recebimento do objeto contratado observará as seguintes etapas, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1.1. Recebimento Provisório: realizado de forma sumária pelo fiscal ou fiscal setorial, mediante conferência preliminar das quantidades e verificação inicial da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.

9.1.1.2. Recebimento Definitivo: realizado pelo fiscal e pelo gestor do contrato, ou por comissão designada, mediante elaboração de termo detalhado que comprove o atendimento integral das obrigações contratuais.

9.1.1.3. O recebimento provisório será efetuado na data da entrega, para conferência dos materiais quanto à quantidade e conformidade com as especificações contratuais. O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, salvo prorrogação justificada.

9.1.1.4. O Termo Detalhado de Recebimento deverá conter, no mínimo:

- Data e horário do recebimento;
- Nome do responsável pela entrega e da pessoa que recebeu;
- Descrição do modo de entrega do produto;
- Marca, modelo e número de série (se aplicável);
- Número do termo do contrato e/ou da nota de empenho;
- Prazo de execução e vigência do contrato;
- Quando possível, deverá ser acompanhado de fotografias e documentos comprobatórios.

9.2. O objeto será rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o contrato, sendo a contratada obrigada a realizar, às suas expensas, as correções, substituições ou reparos necessários.

9.3. Não será atestada a entrega enquanto pendentes irregularidades ou inconformidades identificadas no Recebimento Provisório.

9.4. Em caso de divergências sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a liquidação parcial e o pagamento proporcional da parcela incontroversa.

9.5. Nenhum prazo de recebimento se iniciará enquanto pendente solução de inconsistências ou vícios identificados na execução ou nos documentos de cobrança.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional da contratada pela segurança e perfeita execução do objeto.

10. Do Pagamento

10.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante depósito bancário em conta indicada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura pela Administração, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

- a) O objeto tenha sido recebido definitivamente, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) A documentação fiscal esteja regular e compatível com a execução contratual;
- c) Não existam pendências relativas à execução do contrato.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do CNPJ indicado na Nota de Empenho e acompanhada dos documentos exigidos no edital.

10.3. Caso sejam necessárias correções, complementações documentais ou constatadas irregularidades na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso, retomando sua contagem integral a partir da data em que a Contratada regularizar a situação, conforme comunicação formal da fiscalização.

10.4. Os valores constantes das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e

tributárias previstas na legislação vigente.

10.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco de titularidade própria.

10.6. Na hipótese de execução parcial do objeto, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Em caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, aplicando-se juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) ao mês, equivalentes a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano.

11. Do Critério de Reajuste

11.1 Em razão da presente contratação ter por objeto o fornecimento pontual, com entrega única e integral dos materiais, não se aplicará reajuste de preços.

O valor contratado permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 6º, inciso XL, e do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, considerando que não se trata de fornecimento continuado ou parcelado que justifique a recomposição inflacionária.

12. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

12.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se para fins de classificação apenas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências do edital e seus anexos.

Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que seja exequível e compatível com o valor de mercado, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2. Qualificação Técnica

Considerando que o objeto desta contratação consiste no fornecimento de materiais pedagógicos, esportivos, lúdicos, recreativos e de papelaria para uso escolar, não se exige inscrição ou registro profissional específico para sua execução, uma vez que tais atividades não estão sujeitas à fiscalização de conselho profissional.

13. Subcontratação

13.1 Não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, em qualquer hipótese, considerando que se trata de fornecimento direto de bens comuns, cuja execução compete exclusivamente à contratada vencedora, nos termos do art. 121, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14. Estimativas do valor da contratação

14.1 Com base na pesquisa de preços realizada, estimou-se o custo total estimado de **R\$ 719.129,00 (setecentos e dezenove mil, cento e vinte e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 4 deste Termo de Referência.

Esta estimativa fundamenta-se no critério de julgamento por menor preço item, conforme previsto no edital, não havendo caráter sigiloso quanto aos valores apresentados, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. Adequação Orçamentária

15.1. A contratação possui previsão orçamentária adequada, conforme **Declaração de Disponibilidade Orçamentária** emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com o art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Colombo, 04 de julho de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Matrícula: 1173

GESTOR DO CONTRATO

Ana Paula Magalhães Strapasson

Matrícula: 12214

FISCAL DE CONTRATO – SEMED

Cristiane Costa Silva

Matrícula: 8663

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Daniel Martins Aal Junior

Matrícula: 19116

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLOMBO -
 PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE

 E

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de (Nome), nomeado (a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado ÓRGÃO (S) GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado(a) por (nome e função da detentora da ata de registro de preços), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19246/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2025, mediante as condições a seguir enunciadas:

1.0. Objeto do Registro de Preços:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, detalhados na tabela constante neste Termo de Referência. Os itens visam atender às necessidades do **Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município**, com recursos provenientes do **FNDE – Programa Escola em Tempo Integral**:

Item	Descrição	Código IPM	Unid	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL						R\$ x,xx

1.2. O valor total é de: R\$ _____ (_____).

2.0. Das condições e do local entrega:

2.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (TRINTA) dias corridos a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho e pedido do fiscal da Ata.

2.1.2. Caso seja constatado algum tipo de defeito ou inconsistência nos itens entregues, os

mesmos deverão ser substituídos num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.1.3. A entrega dos materiais pedagógicos será realizada em remessa única e integral, conforme especificado no edital, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação** localizado na **Rua André Nadolny, nº 1203, bairro Campo Pequeno, Colombo/PR.**, sempre em horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira);

2.1.4. Os produtos serão recebidos pelo Fiscal da Ata, ou servidor indicado por este, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, atestará a Nota Fiscal dando assim seu recebimento definitivo.

3.0. Prazo de Vigência:

3.1. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Ata de Registro de Preços;

4.0. Do prazo e forma de pagamento:

4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os objetos efetivamente entregues, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal da Ata e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos objetos entregues, e dos documentos, conforme anexo VI deste edital.

4.2. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF.

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

4.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seus pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos após a data de suas reapresentações válidas;

4.5. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

4.6. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Detentora da Ata, devendo

para isto a Detentora da Ata colocar na nota fiscal as seguintes informações: número da conta corrente, agência e banco, número da Ata de Registro de Preços e número do empenho.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano

5.0. Obrigações da Detentora da Ata:

5.1. A Detentora da ata, além da execução da entrega dos produtos e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, obriga-se a:

5.1.2. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu (s) empregado (s), prepostos ou terceiros na prestação dos da entrega dos produtos registrados.

5.1.3. Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata e sua inadimplência não transferem ao órgão gerenciador a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

5.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da ata de registro de preços, informando ao órgão gerenciador qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou em edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

5.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.1.7. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

5.1.8. A Detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência;

5.1.9. A Detentora da ata compromete-se a atender todas as condições contidas neste Termo de

Referência e Ata de registro de preços.

5.1.10. A Detentora da ata será responsável pela realização da entrega dos produtos, mesmo de seus empregados e subempreitados;

5.1.11. Prestar à Administração sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que seja necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

5.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução de entrega produtos registrados;

5.1.13. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao órgão gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.14. A Detentora da ata deverá executar entregar os produtos e informar o fiscal da Ata imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação de entrega dos produtos a serem entregues.

5.1.15. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, E-mail e endereço) atualizado perante o órgão gerenciador, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

5.1.16. Comunicar ao fiscal da Ata responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata;

5.1.18. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos produtos, inclusive terceiros;

5.1.19. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

5.1.21. A obrigação da Detentora da ata de manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.22. Dar atendimento às solicitações do órgão gerenciador somente pelos servidores autorizados.

5.1.23. Informar ao órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

5.1.24. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da ata;

5.1.25. Fornecer os materiais gráficos e de comunicação visual conforme as especificações técnicas, quantidades, formatos e prazos definidos nas requisições emitidas pela Administração;

5.1.26. Manter a qualidade dos produtos ofertados, utilizando materiais compatíveis com os padrões exigidos, sendo responsável por substituições em caso de defeitos ou desconformidades;

5.1.27. Apresentar amostras dos produtos sempre que solicitado, para aprovação prévia do fiscal da Ata;

5.1.28. Seguir fielmente a identidade visual institucional da Prefeitura de Colombo, respeitando logotipos, cores, fontes e demais elementos fornecidos pela Administração;

5.1.29. Entregar os materiais nos locais indicados, devidamente acondicionados e identificados, respeitando os prazos e condições de recebimento especificados na Ata e no edital;

5.1.30. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na fase de licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

5.1.31. Emitir nota fiscal correspondente às entregas realizadas, conforme os quantitativos efetivamente solicitados e entregues, observando a legislação tributária vigente;

5.1.32. Arcar com as despesas relativas ao transporte, embalagem, seguro e entrega dos materiais até o local designado pela Administração;

5.1.33. Submeter-se às sanções legais e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento, execução irregular, atraso ou inexecução parcial ou total do objeto.

5.1.34. A Detentora da ata responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

6.0. Obrigações do órgão gerenciador:

6.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, objeto desta ata de registro de preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à detentora da ata as irregularidades observadas.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.

6.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos que a detentora da ata entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso.

6.6. Proceder aos pagamentos devidos à detentora da ata, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

6.7. Indicar fiscal da Ata para acompanhamento e conferência da entrega dos produtos nos locais de sua realização, orientando quanto a locais e quantidades a serem entregues;

6.8. Encaminhar Nota de Empenho e solicitação de entrega a detentora da ata com todas as informações que se fizerem necessárias quanto aos locais de entrega dos produtos);

7.0 Da dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

Dotação Orçamentária	Fonte	Órgão
15.01.12.361.0010.2048.339039	2.171	Secretaria Municipal de Educação

Desdobramento 14.11

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

8.0. Penalidades:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora da Ata que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de registro de Preços;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando detentora da Ata der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

“b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Multa:

8.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3.2. Compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Gerenciador da Ata Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;

8.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e Atas da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Os débitos do Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração Gerenciadora da Ata, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas administrativas que o Detentor possua com o Gerenciador.

9.0. Do prazo de vigência, reajuste e prorrogação

9.1. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **Ata de Registro de Preços**

9.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão reajustados quando ocorrer o interregno de 01 (um) ano a contar do orçamento a que se referir na licitação. A correção do valor poderá ser pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice, pelo Órgão Gerenciador da Ata, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante o Art. 82, VI, da Lei 14.133/2021.

9.4. Entende-se por orçamento a data em que o servidor responsável valida o valor máximo da Administração por meio de despacho quando da realização da pesquisa de preço.

10.0. Das disposições gerais:

10.1. A Ata de registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

10.3. Quando a não conclusão do objeto referidos no item anterior decorrer de culpa do detentor da Ata de registro de Preços:

10.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução de entrega dos produtos.

10.4. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Gerenciador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.

10.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de registro de Preços, desde que haja a notificação da Detentora da Ata pelo Gerenciador nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

10.6. Caso a notificação da não-continuidade do Registro de Preços de que trata o Item 11.5, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

10.7. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a entrega dos produtos.

10.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos Registrados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº. 059/2025**.

10.11. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 059/2025**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.12. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal da Ata Sr. **XXXXXXXXXXXXXX** especialmente designado através da Portaria nº. **XXX/2025**.

10.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colombo - Paraná, esgotadas as vias Administrativas.

10.14. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelos (as) Secretários (as) Municipais da **XXXXXXXXXX**, portadora do R.G. nº. **XXXXXXXXXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXX**, e pelo representante do detentor da Ata de Registro de Preços o Senhor **XXXXXXXXXXXXXX** e o Fiscal da Ata o Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da Ata / Técnico

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLOMBO -
 PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE

 E

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de (nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19246/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, detalhados na tabela constante neste Termo de Referência. Os itens visam atender às necessidades do **Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município**, com recursos provenientes do **FNDE – Programa Escola em Tempo Integral**:

Item	Descrição	Código IPM	Unid	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL						R\$ x,xx

O valor total é de: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho e pedido do fiscal de contrato.

2.1.2. Caso seja constatado algum tipo de defeito ou inconsistência nos itens entregues, os mesmos deverão ser substituídos num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.1.3. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua André Nadolny, 1203 – Bairro Campo Pequeno – Colombo - Pr. CEP: 83.403-300, sempre em horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) Telefone para contato: 41.3666.1096;

2.1.4. Os produtos serão recebidos pelo Fiscal de Contrato, ou servidor indicado por este, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, atestará a Nota Fiscal dando assim seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. A prorrogação de que trata o item acima, está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

4.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os objetos efetivamente entregues, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos produtos entregues, e dos documentos, conforme anexo VI deste edital.

8.2. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF.

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seus pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos após a data de suas reapresentações válidas;

8.5. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.6. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada colocar na nota fiscal as seguintes informações: número da conta corrente, agência e banco, número do contrato de Preços e número do empenho.

8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (Art. 92, V)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data do orçamento, dia em que o servidor responsável valida o valor máximo da Administração por meio de despacho quando da realização da pesquisa de preço, Art. 257, § Único, Decreto Municipal 047/24.

- 9.2.** Após o interregno de um ano, após o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 9.6.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, objeto desta contratação através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº14.133/2021.
- 10.2.** Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas.
- 10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.4.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;
- 10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 10.6.** Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;
- 10.7.** Indicar fiscal de contrato para acompanhamento e conferência da entrega dos produtos nos locais de sua realização, orientando quanto a locais e quantidades a serem entregues;
- 10.8.** Encaminhar Nota de Empenho e solicitação de entrega a contratada com todas as informações que se fizerem necessárias quanto aos locais de entrega dos

produtos);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A Contratada, além da execução da entrega dos produtos e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, obriga-se a:

11.1.2. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu (s) empregado (s), prepostos ou terceiros na prestação dos da entrega dos produtos contratados.

11.1.3. Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

11.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando a Contratante qualquer alteração nas referidas condições.

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou em edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

11.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.7. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

11.1.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência;

11.1.9. A Contratada compromete-se a atender todas as condições contidas neste Termo de Referência e Contrato.

11.1.10. A Contratada será responsável pela realização da entrega dos produtos, mesmo de seus empregados e subempreitados;

11.1.11. Prestar à Administração sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que seja necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

11.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus

empregados na execução de entrega produtos contratados;

11.1.13. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.14. A Contratada deverá executar entregar os produtos e informar o fiscal do contrato imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação de entrega dos produtos a serem executados.

11.1.15. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, E-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

11.1.16. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

11.1.18. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos produtos, inclusive terceiros;

11.1.19. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

11.1.20. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.21. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.

11.1.22. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

11.1.23. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato;

11.1.24. Fornecer os materiais gráficos e de comunicação visual conforme as especificações técnicas, quantidades, formatos e prazos definidos nas requisições emitidas pela Administração;

- 11.1.25.** Manter a qualidade dos produtos ofertados, utilizando materiais compatíveis com os padrões exigidos, sendo responsável por substituições em caso de defeitos ou desconformidades;
- 11.1.26.** Apresentar amostras dos produtos sempre que solicitado, para aprovação prévia do fiscal do contrato;
- 11.1.27.** Seguir fielmente a identidade visual institucional da Prefeitura de Colombo, respeitando logotipos, cores, fontes e demais elementos fornecidos pela Administração;
- 11.1.28.** Entregar os materiais nos locais indicados, devidamente acondicionados e identificados, respeitando os prazos e condições de recebimento especificados no contrato e no edital;
- 11.1.29.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na fase de licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 11.1.30.** Emitir nota fiscal correspondente às entregas realizadas, conforme os quantitativos efetivamente solicitados e entregues, observando a legislação tributária vigente;
- 11.1.31.** Arcar com as despesas relativas ao transporte, embalagem, seguro e entrega dos materiais até o local designado pela Administração;
- 11.1.32.** Submeter-se às sanções legais e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento, execução irregular, atraso ou inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.1.33.** A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 13.2.** Der causa à inexecução parcial ao contrato;
- 13.2.1.** Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.2.2.** Der causa à inexecução total ao contrato;
- 13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- 13.2.4.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- 13.2.5.** Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 13.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.8.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.3. Advertência, quando contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Multa:

13.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4.2. Compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratado à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O Contratado deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.16. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros Contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

14.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.9.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10.3. Indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24

Dotação Orçamentária	Fonte	Órgão
15.01.12.361.0010.2048.339039	2.171	Secretaria Municipal de Educação

Desdobramento 14.11

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

17.2. As partes se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17.3. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

17.4. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 60 da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.5. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.6. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo - Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colombo, ___ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Técnico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico nº 059/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua
_____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____
através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO DE ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadrados na situação de: **Microempresa (.....)** ou **Empresa de Pequeno Porte (.....)** ou **MEI (.....)** ou **Cooperativa (.....)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa.

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG. Sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, e qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico Nº 059/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS

Aos Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Colombo

Assunto: Processo de pagamento. Documentação exigida.

Prezados Senhores,

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Colombo junto aos seus diversos fornecedores, traz-se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

1.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1.1. Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal da Ata e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d) Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo);
- e) Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f) Certidão negativa de tributos federais;
- g) Certidão negativa de INSS;
- h) Certificado de regularidade de FGTS;
- i) Cópia do extrato de “Optante” ou Não Optante” pelo SIMPLES NACIONAL.

2.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO

2.1. Prestação de objetos sem cessão de mão de obra

- a) Todos os documentos relacionados no item “1.1” desta relação;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Colombo;
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de

incidência;

d) Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação na execução do objeto.

2.2. Serviços com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

b) Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Colombo para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal da Ata, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;

c) Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

d) Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

e) Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

f) Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

g) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere a Ata.

2.3. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

a) Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;

b) Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra ou consulta;

c) Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo (s) profissional (is) responsável (is) e pelo fiscal da Ata.

2.4. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

b) Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal da Ata,

contendo as medições de forma individualizada e especificada;

- c) Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d) Matrícula CEI da obra;
- e) Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);
- f) Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

3.0. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa subcontratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

4.0. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregues pela empresa contratada diretamente ao fiscal da Ata a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

4.2. Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMPREENDENDO JOGOS EDUCATIVOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, ITENS DE PAPELARIA E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, detalhados na tabela constante neste Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Item	Descrição	Código IPM	Unid	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL						R\$ x,xx

- a) Valor total: R\$ _____ (_____ reais);
- b) Prazo de vigência: **12 (doze) meses**;
- c) Prazo de entrega: **conforme edital**;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 059/2025**.

_____, ____ de _____ de 2025.

 Nome da empresa
 Representante Legal

ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1.0. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X - I

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.0. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança

bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.0. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ADENDO – I
TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA “BLL”:

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
01	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
02	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
03	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

I - A senha e chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____, ____ de _____ de 2025.

 Nome da empresa
 Representante Legal

TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA “BLL”:

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel. Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
 - i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
 - ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
 - iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
 - iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
 - vi. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.
5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.
6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: _____

Empresa _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Telefone:	Fax:	
CNPJ:	E-mail:	
Responsável legal:		
Cargo:	Telefone:	
Responsável por informações sobre orçamentos / pagamentos		
Nome:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Usuários do sistema		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
04	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
05	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: _____

Empresa: _____

 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO – IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;

- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
01	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
02	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
03	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VIII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;
- II. Chave Eletrônica:** Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;
- III. Célula de Apoio (Corretora):** Empresa associada da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; Pregão Presencial em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;
- IV. Cotação Eletrônica de Preços:** Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada.
- V. Desconexão:** Interrupção de acesso ao Sistema;
- VI. Edital:** Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação, com a definição (i) do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;
- VII. Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;
- VIII. Homologação:** Confirmação da operação com o Licitante vencedor;
- IX. Lance (s):** Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;
- X. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. **São modalidades de licitação:** Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- XI. Licitação Privada:** Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;
- XII. Licitação Pública:** Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;
- XIII. Licitante:** Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;
- XIV. Licitante Direto:** Licitante credenciado para operar diretamente no Sistema, por meio do oferecimento de propostas e lances, sem a interveniência de uma Célula de Apoio (Corretora);
- XV. Grupo:** pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o grupo ou pode ocorrer a inclusão de apenas um item.
- XVI. Grupo adjudicado:** Entende-se por grupo adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.
- XVII. Oferta de Negociação:** Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital;
- XVIII. Operador:** Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;
- XIX. Pregão Eletrônico;** Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição de bens e a

contratação de serviços;

XVIII. Pregoeiro: Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação

Eletrônica de Preços;

XIX. Promotor: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;

XX. Senha: Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível;

XXI. Sistema: Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

Art. 3º. A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

- I. Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;
- II. Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;
- III. Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinam os serviços ofertados pela Bolsa.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 4º. O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br).

Art. 6º. A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

Parágrafo Único. Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

Art. 7º. O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de Termo de Adesão, conforme modelo **Anexo (Iniciativa Privada)**.

Art. 8º. Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Promotor, seus representantes (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao

Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 9º. A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

Art. 10º. O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

§1º. Da publicação referida neste artigo, deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br);
- II. A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e
- III. Descrição do objeto do pregão e cotação.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 11. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e (ii) expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

Parágrafo único. Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

Art. 12. Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, suporte presencial quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 13. O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

§ 1º. Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

§ 2º. O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do **Anexo** deste regulamento, devidamente assinado e com **firma reconhecida por verdadeiro** em cartório.

§ 3º. No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá-lo.

§ 4º. O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo licitante.

Art. 14. O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das

transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 15. A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3º. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema §

5º. Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPF devidamente registrados, atendendo as regras do ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) – alteração incluída em 30/07/2010.

CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS

Art. 16. A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

Art. 17. Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do menor Lance de Preço registrado, sendo vedada à identificação de seu proponente, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

Art. 18. O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de

aceitação fixadas pelo Promotor.

Art. 19. O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 20. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 21. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 23. O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

Art. 24. A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 25. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

Art. 26. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

- I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
- II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo anexo do edital, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;
- III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV. Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico,

Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

Art. 27. A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 28. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I. Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;
- II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e
- III. Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 31. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 32. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 33. A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

Art.34. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO IX - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do grupo adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do grupo adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo grupo cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do grupo, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por grupo adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)

- A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APÓIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

- Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)